



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

M.S.A.L  
LS Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma praça recreativa no bairro Jardim Bem Viver na cidade de Santo Antônio do Leste-MT – Convênio nº 104/2013 – SECID (Secretaria de Estado das Cidades)**, conforme solicitação, projeto de execução e planilha orçamentária em anexo elaborada pelo Setor de Engenharia.

Santo Antônio, do Leste - MT, 06 de novembro de 2020

**EDEMAR MENEGASSI**  
Secretário Municipal de Viação Obras  
e Serviços Públicos  
Portaria nº. 005/2017 de 03/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

M.S.A.L

FLS Nº

RUB

PORTARIA Nº. 005/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**,  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do  
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso  
de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - NOMEIA o Srº. **EDEMAR MENEGASSI**,  
para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de  
dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de  
Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta  
portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.


**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**

  
**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em  
local de costume, conforme na legislação em vigor.

  
**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 005/2017.**

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°** - NOMEIA o Sr. **EDEMAR MENEGASSI**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

**Artigo 2°** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam - se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 030/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELENITA VIDAL DE ALMEIDA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 043/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 14/02/2014 a 13/02/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

**MIGUEL JOSE BRUNETTA** PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA N° 029/2017**

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VALQUIRIA RAMOS SOARES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1°** - Conceder férias a (o) servidor (a) **VALQUIRIA RAMOS SOARES**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 15/02/2015 a 14/02/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único** - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2°** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição 01922/20      Responsável EDMAR MENEGASSI      Data 09/11/2020

Descrição  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Poder PODER EXECUTIVO  
Órgão SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS  
Setor Solicitante COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS  
Centro de Custo 19 COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS  
Placa

**Observação**

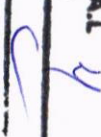
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.032.622	1	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER	SER	1	0	19

\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Almoxarifado

P.M.S.A.L.  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_  




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 3  
RUB

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGIS  
Data: 08/10/2020 - 15:50

Protocolo n.º: 376528/2020

Santo Antonio do Leste, 07 de Outubro de 2020  
Município de Santo Antonio do Leste – MT  
Avenida Goiás, nº 367 - Jardim Santa Inês, Cep 78.628-000  
Oficio Gabinete nº 247/2020

À SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - SIFRA

Assunto: **Termo de Convênio nº 104/2013 – Processo nº 67.338-6/2013**  
**Construção de uma Praça Recreativa no bairro Jardim Bem Viver**


Ao Sr. Arquiteto Lucciane Tito Pinheiro

Prezado Sr(a).

O Município de Santo Antonio do Leste, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás nº 367, Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Miguel José Brunetta, vem através deste **SOLICITAR** a Vossa Senhoria um parecer técnico sobre a aprovação da Atualização do Reajustamento dos valores dos itens restantes a serem executados da planilha em anexo, referente ao Termo de Convênio supracitado.

Encaminhamos em anexo a Rescisão Contratual ao contrato nº 053/2014 firmado com a empresa Meta Construtora C.V.E LTDA – ME, em razão á paralisação injustificada da obra. Pedimos assim a autorização para que seja feita nova licitação para execução dos itens restantes em planilha.

Certo de vosso pronto atendimento, desde já agradeço e elevo votos de estima e apreço.

  
Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

**RELATÓRIO TÉCNICO**

Obra: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER.**

Município: **SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

Convênio nº. **104/2013**


Venho através desta reiterar o relatório, onde apresenta uma breve situação do convenio nº 104/2013 com o Realinhamento e reajuste da planilha por motivo de preços defasados.

Observamos que, os serviços contemplados em planilha conforme quadro em anexo com valores abaixo:

<b>Praça Bem Viver</b>	
Contratado	440.033,37
Executado antes 1o realinhamento	265.743,27
Saldo	174.290,10
Reajustamento	31.539,42
Saldo após Reajustamento	205.829,52
Acumulado	151.390,69
Aditivo de Valor	39.162,81
Reajustamento – com acréscimo	8.177,31
<b>Total Aditado</b>	<b>47.340,12</b>
Medição já Paga	28.060,76
Saldo Restante	19.279,36

Sendo que os serviços contemplados na planilha de medição aprovada pelo fiscal da obra designando pela Prefeitura, responsável técnico Engº Aminadalb Alves de Souza Junior. (Crea- Nº 12055453-1), esta compatível com o plano de trabalho do convênio. Os serviços foram executados dentro das normas técnicas e especificações contidas no memorial descritivo e nos projetos apresentados pela Prefeitura até o presente momento. Informo também, que sou de parecer favorável mais que qualquer recurso que venha ultrapassar o valor o conveniado e licitado, será de contrapartida do Município e de responsabilidade do engenheiro fiscal do mesmo assim é o nosso parecer.

É o que temos a relatar.

  
Arq.ª Luciane Tito Pinheiro  
Analista de Des. Econômico e Social

Matrícula 605500 - CUIABÁ – MT, 19 de Outubro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB. \_\_\_\_\_

Página 1 de 1

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01922/20	09/11/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
09/11/2020	09/11/2020	COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS	EDMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.032.622 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JARDIM BEM VIVER	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	129.448,75	129.448,75
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	129.448,75	129.448,75
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		129.448,75	129.448,75

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90	129.448,75

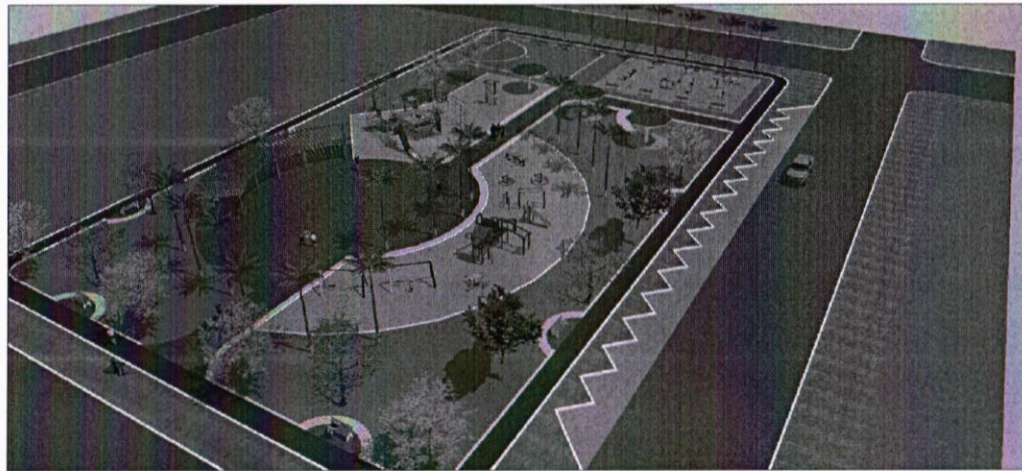
RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
21801	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	129.448,75
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		129.448,75

Aprovado por:

Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



05 VISTA DA ACADEMIA  
S/ ESCALA



04 VISTA AEREA DA PRAÇA  
S/ ESCALA



03 VISTA DO PLAYGROUND  
S/ ESCALA



02 VISTA GERAL DA PRAÇA  
S/ ESCALA



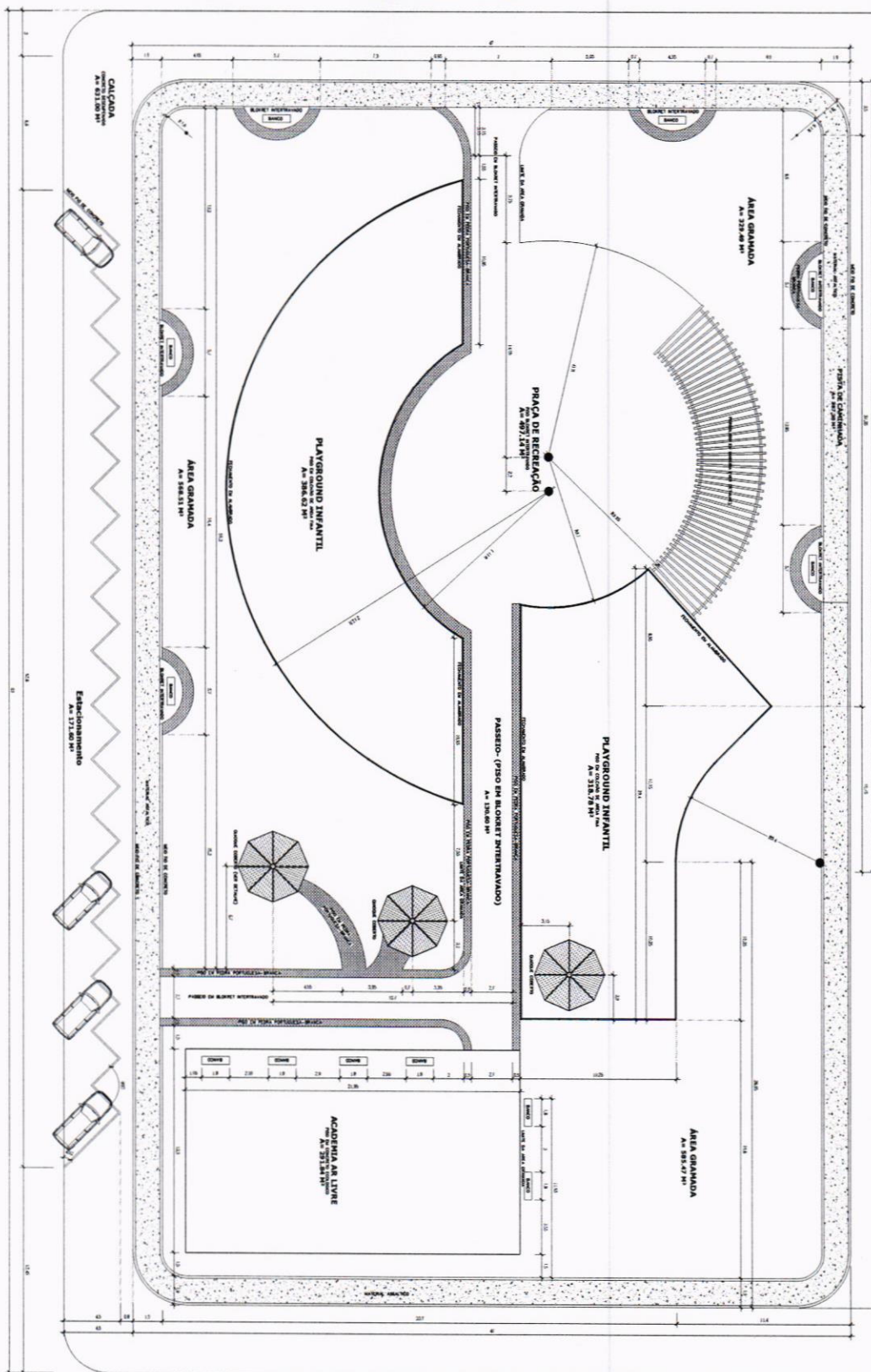
01 VISTA GERAL DA PRAÇA  
S/ ESCALA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA JARDIM BEM VIVER	
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.217.362/0001-90	
LOCAL DA OBRA:	AVENIDA PORTO ALEGRE, S/N, ESQUINAS RUA PASSO FUNDO E RUA SANTO ANTONIO	
BAIRRO:	JARDIM BEM VIVER	
CIDADE:	SANTO ANTONIO DO LESTE, MT	
AUTOR DO PROJETO:	GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA CAU: 964140	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	GIOVANI BIFF-ARQUITETO E URBANISTA CAU: 964140	
DATA:	20/05/14	ESCALA: INDICADA
DESENHO:	ASSUNTO PROJETO ARQUITETONICO IMAGENS DA OBRA	FOLHA Nº 1/4
		ASS. RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ _____ _____
RUA A. HESEY - JARDIM SANTA HELENA - SANTO ANTONIO DO LESTE-MT. FONE: (16) 3698-1988 CEP: 74629-000		TERRENO = 3.749,48M² = 100% ÁREA URBANIZADA TOTAL = 3.749,48M² = 100% ÁREA OCUPADA INSTALAÇÕES TOTAL = 131,97M² = 3,51%
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: _____ _____ _____		MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL
RESERVADO A APROVAÇÃO		

RUB  
13/13

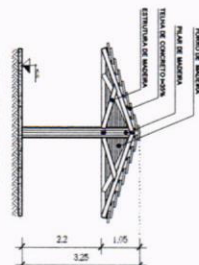
RUA PASSO FUNDO

AVENIDA CEARÁ

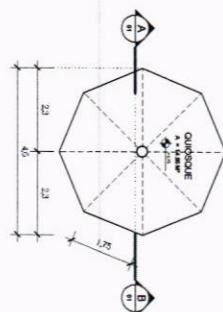


RUA PROJETADA

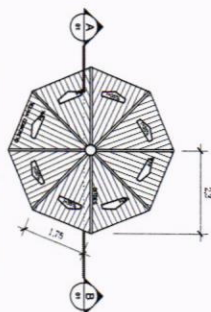
02) CORTES A-B QUIOSQUE



03) PLANTA BAIXA QUIOSQUE



04) PLANTA DE COBERTURA QUIOSQUE



<b>PROPOSTANTE:</b>	CONSTITUIÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA
<b>LOCAL DA OBRA:</b>	PRAÇA DE BRINCADELO DE SANTO ANTONIO DO LESTE CNPJ: 04.517.382/0001-00
<b>MUNICÍPIO:</b>	AMERICA DO NORTE, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
<b>CIDADE:</b>	SANTO ANTONIO DO LESTE, MA
<b>ÁREA DO PROJETO:</b>	GRUPO DE BRINCADELO E LER E ESCREVER
<b>PROPOSTANTE VECICULO:</b>	GRUPO DE BRINCADELO E LER E ESCREVER CNPJ: 04.517.382/0001-00
<b>DATA:</b>	20/05/14
<b>INDICADA:</b>	INDICADA
<b>PROJETO ANQUITONICO</b>	3/4
<b>PROJETO ANQUITONICO</b>	3/4



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER

Local da Obra: Rua Passo Fundo, esq. c/ Av. Ceará

Município: Santo Antonio do Leste - MT

B.D.I. 27,63%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 84,06%

Fonte de valores: SINAPI 08/2020 - DESONERADO

DATA: 06/11/2020

ITEM	SINAPI/ORSE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES		
					UNIT.	UNIT. C/ B.D.I.	TOTAL
<b>1.0</b>		<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>					<b>1.487,05</b>
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M	3,12	373,44	476,62	1.487,05
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>1.740,70</b>
2.1	00016/ORSE	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	65,00	20,99	26,78	1.740,70
<b>3.0</b>		<b>PISOS / CALÇADAS</b>					<b>3.077,89</b>
3.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	4,55	530,02	676,46	3.077,89
<b>4.0</b>		<b>QUIOSQUES / COBERTURAS</b>					<b>12.917,06</b>
4.1	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M2	44,85	44,44	56,71	2.543,44
4.2	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M	52,32	27,27	34,80	1.820,73
4.3	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019	M2	44,85	53,43	68,19	3.058,32
4.4	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017	M2	44,85	95,99	122,51	5.494,57
<b>5.0</b>		<b>PINTURA</b>					<b>21.791,19</b>
5.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	317,63	1,55	1,97	625,73
5.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	317,63	11,30	14,42	4.580,22
5.3	88492	(Pintura Telhas Cerâmicas) APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	44,85	9,05	11,55	518,01
5.4	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	61,33	19,01	24,26	1.487,86
5.5	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	5,27	16,66	21,26	112,04
5.6	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	359,08	31,57	40,29	14.467,33
<b>6.0</b>		<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>					<b>69.737,46</b>
6.1	COMP URB 003	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14, COM TELA ARTISTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM, ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4 x1/8 INCLUINDO 02 PORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO.	M2	189,23	178,71	228,08	43.159,57
6.2	COMP PAV 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 CM EM PASSEIO PÚBLICO	m²	36,93	125,34	159,97	5.907,69
6.3	72884	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA (PISO TÁTIL)	M3XKM	331,79	0,72	0,91	301,92
6.4	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018	UN	19,00	150,43	191,99	3.647,81
6.5	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	15,00	55,33	70,61	1.059,15
6.6	COMP URB 002	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	UN	34,00	69,89	89,20	3.032,80
6.7	COMP URB 001	Banco de Madeira Plástica Comp. 1,50m	UN	17,00	480,00	612,62	10.414,54
6.8	COMP PAV 005	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL 25X25 CM EM PASSEIO PÚBLICO	M2	13,84	125,34	159,97	2.213,98
<b>7.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>9.021,52</b>
7.1	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	2.880,54	3.676,43	3.676,43
7.2	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1,00	1.436,41	1.833,29	1.833,29
7.3	42440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	4,00	687,89	877,95	3.511,80

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER

Local da Obra: Rua Passo Fundo, esq. c/ Av. Ceará

Município: Santo Antonio do Leste - MT

B.D.I. 27,63%

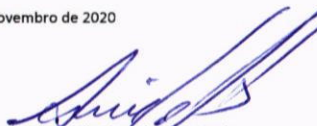
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 84,06%

Fonte de valores: SINAPI 08/2020 - DESONERADO

DATA: 06/11/2020

ITEM	SINAPI/ORSE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES		
					UNIT.	UNIT. C/ B.D.I.	TOTAL
<b>8.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>3.991,78</b>
8.1	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	26,00	44,95	57,36	1.491,36
8.2	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	57,16	72,95	218,85
8.3	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	9,72	12,40	74,40
8.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	19,41	24,77	74,31
8.5	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	28,74	36,68	110,04
8.6	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	81,05	3,58	4,56	369,58
8.7	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	526,85	672,41	672,41
8.8	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,33	78,66	100,39	133,51
8.9	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	55,33	70,61	847,32
<b>9.0</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					<b>5.684,10</b>
9.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	3.465,92	1,29	1,64	5.684,10
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>129.448,75</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM: R\$ CENTO E VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS</b>							

Santo Antonio do Leste - MT, 06 de novembro de 2020

  
Aminadalb Alves de Souza Junior  
Engenheiro Civil  
CREA 120055453-1

RUB  
FIS Nº  
11




**RESUMO DA OBRA**

**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER**

DATA: 06/11/2020		B.D.I.	27,63%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR DO ITEM (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,15%	1.487,05
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,34%	1.740,70
3.0	PISOS / CALÇADAS	2,38%	3.077,89
4.0	QUIOSQUES / COBERTURAS	9,98%	12.917,06
5.0	PINTURA	16,83%	21.791,19
6.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	53,87%	69.737,46
7.0	EQUIPAMENTOS	6,97%	9.021,52
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,08%	3.991,78
9.0	LIMPEZA DA OBRA	4,39%	5.684,10
TOTAIS ACUMULADOS		100,00%	129.448,75

  
**Aminadilb Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA.120055453-1**

 <b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b> <b>CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER</b>						
			Local da Obra: Rua Passo Fundo, esq. c/ Av. Ceará			
			Município: Santo Antonio do Leste - MT			
DATA: 06/11/2020			B.D.I: 27,63%			
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR DO ITEM (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,15%	1.487,05	100,00% 1.487,05		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1,34%	1.740,70	100,00% 1.740,70		
3.0	PISOS / CALÇADAS	2,38%	3.077,89	100,00% 3.077,89		
4.0	QUIOSQUES / COBERTURAS	9,98%	12.917,06	45,00% 5.812,68	55,00% 7.104,38	
5.0	PINTURA	16,83%	21.791,19	40,00% 8.716,48	60,00% 13.074,71	
6.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	53,87%	69.737,46	40,00% 27.894,98	30,00% 20.921,24	30,00% 20.921,24
7.0	EQUIPAMENTOS	6,97%	9.021,52			100,00% 9.021,52
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,08%	3.991,78			100,00% 3.991,78
9.0	LIMPEZA DA OBRA	4,39%	5.684,10			100,00% 5.684,10
<b>TOTAIS MENSAIS</b>				48.729,78	41.100,34	39.618,64
				37,64%	69,39%	100,00%
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>		<b>100%</b>	<b>129.448,75</b>	<b>48.729,78</b>	<b>89.830,11</b>	<b>129.448,75</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA RN 120055453-1						



**Aminadalb Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-120055453-1**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

Composição da Parcela de BDI - Obras e Serviços

Referência: SINAPI - 08/2020 - Desonerado

**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER**

Itens relativos à Administração da Obra		%
AC - Administração Central		4,00%
DF - Custos Financeiros		1,23%
R - Riscos		1,27%
S - Seguros		0,80%
G - Garantias		0,00%
	<b>Sub-total</b>	<b>7,30%</b>
	<b>Lucro</b>	<b>%</b>
L - Lucro/Remuneração		7,40%
	<b>Sub-total</b>	<b>7,40%</b>
	<b>I - Taxas e Impostos</b>	<b>%</b>
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		1,50%
Contribuição Previdenciária - Lei N°12.546/13		4,50%
	<b>Sub-total</b>	<b>9,65%</b>
	<b>BDI=</b>	<b>27,63%</b>

Nota técnica: O ISSQN de 2,5% esta baseado sobre 60% conforme Lei Municipal n°114/03

*Aminadailb Alves de Souza Jr.*  
**Aminadailb Alves de Souza Jr.**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA.120055453-1**

## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER



Local da Obra: Rua Passo Fundo, esq. c/ Av. Ceará

Município: Santo Antonio do Leste - MT

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA: 84,06%

Fonte de Referência: Caixa Econômica Federal

Data: 01/10/2020

### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feridos	3,67%	Não incide	3,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,15%	Não incide	1,15%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,22%	7,85%	10,22%	7,85%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,61%</b>	<b>45,50%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,96%	4,58%	5,96%	4,58%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,34%	2,57%	3,34%	2,57%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,68%	2,83%	3,68%	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,62%</b>	<b>10,48%</b>	<b>13,62%</b>	<b>10,48%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,64%	2,96%	16,74%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,41%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,14%</b>	<b>3,34%</b>	<b>17,27%</b>	<b>6,89%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,06%</b>	<b>48,23%</b>	<b>113,19%</b>	<b>71,78%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Aminadão Alves de Souza Jr.*

**Aminadão Alves de Souza Jr.**  
Engenheiro Civil  
CREA.120055453-1

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA- JARDIM BEM VIVER**

**LOCAL: AVENIDA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM RUA PASSO FUNDO E RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO JARDIM BEM VIVER.**

**MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**DATA: 22/ABRIL/2014.**

### **INTRODUÇÃO**

O presente Memorial Descritivo tem a finalidade de fornecer elementos essenciais para a execução dos serviços de obra de Construção de uma Praça Recreativa, localizada junto a Avenida Porto Alegre, esquina com a Rua Passo Fundo e a Rua Santo Antonio, Bairro Jardim Bem Viver, Município Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso.

### **PROJETOS E NORMAS**

A execução da obra obedecerá aos projetos, à este Memorial Descritivo, e às normas da A.B.N.T.

Os projetos somente poderão ser alterados por motivo plenamente justificado mediante autorização escrita da Fiscalização.

A Empreiteira deverá manter no local da obra cópia do projeto em boas condições de conservação, bem como cópia do Memorial Descritivo e um Diário de Obra para anotações de ocorrências.

### **SEGURANÇA**

A Empreiteira será responsável pela segurança contra acidentes, tanto de seus operários como de terceiros, devendo observar nesse sentido todo o cuidado na operação de máquinas, utilização de ferramentas, sinalização de valas abertas, e possíveis desvios, bem como o uso de E.P.I.'s, atendendo a todos os itens da NR-18.

A Fiscalização poderá exigir, quando necessário, a colocação de sinalização especial, às expensas da Empreiteira.

### **ÁREAS E LOCALIZAÇÃO**



O terreno deverá receber aterro de forma regular em toda sua extensão. deverá proceder a regularização e compactação do material em forma de camadas.

### **INFRA ESTRUTURA**

A fundação será do tipo bloco de concreto estrutural 25 Mpa -20 Mpa, e agulhas de sustentação e distribuição das cargas provida da estrutura, obedecendo as dimensões de projeto.

A fundação deverá ser executada sobre solo devidamente apiloado afim de garantir sustentação das cargas transferidas a base.

### **MESO E SUPER- ESTRUTURA**

As estruturas a serem executadas serão compostas de pilares em concreto armado, (quiosques) os pilares terão as dimensões estabelecidas em projeto estrutural, executados com formas de madeira com características específicas, devidamente esquadrejadas, alinhadas e apumadas.

Nesta etapa será executado o pergolado de madeira este composto por 46 unidades de vigotas devidamente plainadas, sustentada por 38,72 metros linear de vigas em madeira e 10 pilares com seções iguais 0,16x0,30m conforme especificações do projeto, deverá ser executado por profissional qualificado, afim de garantir a segurança e estética da estrutura.

Os aterros internos em calçadas serão construídos de materiais selecionados de jazidas e serão compactados no interior dos pontos limitados pelas estrutura.

Após a distribuição do aterro será procedida a compactação do material de forma regular e uniforme nos pontos necessários.

### **IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTOS E ISOLAMENTOS TÉRMICOS**

Será executado pintura impermeabilizante das base estruturas previstas em projeto, utilizando tinta betuminosa aplicada com trincha ou brocha em duas demãos.

### **REVESTIMENTOS**

Todas as muretas do playground serão revestidas com chapisco de aderência, após este as mesmas receberam o reboco, após execução do reboco estas terão acabamento em tinta látex acrílica.

O reboco será aplicado utilizando argamassa mista no traço de 1:2:8 (cimento, cal e areia) com espessura de 2,0 cm após a fixação dos contra-marcos.

## COBERTURA

Será executado nos quiosques, coberturas compostas de estruturas de madeiras devidamente secas, com alinhamento uniforme e obedecendo as bitoladas conforme detalhamentos em anexo, afim de garantir a sustentabilidade e peso próprio das telhas.

Antecedendo a colocação dos ripões será executado sob as vigas de cobertura, forro em madeira afim de estética, após instalação deste procederá a instalação do ripamento.

Após a finalização do ripamento deverá proceder a cobertura com telhas cerâmicas obedecendo inclinações previstas em projeto.

## PINTURAS

Todas as paredes e superfícies a receber pintura deverão ser convenientemente limpas e lixadas antes de receber a tinta.

Os trabalhos de pintura só poderão ser iniciados quando a superfície a ser pintada estiver totalmente lixada e isenta de resíduos.

Cada demão de tinta só será aplicada quando a precedente estiver seca, convindo observar-se um intervalo de no mínimo 24hs entre as duas demãos sucessivas.

As tintas só serão afinadas ou diluídas com solventes apropriados, e de acordo com as instruções do fabricante.

Nas muretas do playground infantil serão aplicadas tintas acrílicas, em duas demãos ou até perfeito cobrimento, aplicadas sobre massa corrida acrílica, esta inserida sobre selador acrílico seco.

Na estrutura de madeira do pergolado será aplicado verniz poliuretano brilhante, em três demãos ou até perfeito cobrimento, aplicadas sobre Fundo preparador seco.

Será aplicado verniz sintético brilhante em estruturas de madeira dos quiosques em três demãos ou até perfeito cobrimento.

## URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

Serão executados nesta etapa os serviços relacionados a construção de passeios em geral, playground infantil, academia ar livre, pista de caminhada, arborização e tratamento vegetal da área em questão, vincula-se aos serviços;

\* Execução de Meio fio de concreto afim de delimitar áreas, estes serão constituídos de concreto usinado moldado no local com altura de 0,30 m e 0,15 m de base.

\* Execução de playground infantil, composto de lastro de areia média ou fina, fechamento em alambrado afim de evitar acesso de animais ao recinto, este será composto por tubo de aço galvanizado diâmetro 2" e tela de arame galvanizado, fio 14, malha quadrada 5x5cm.

\* Execução de calçadas em blocos de concreto sob colchão de areia, antes de assentar os blocos a base deverá estar devidamente delimitada, nivelada e compactada.

\* Execução de calçadas em concreto 12 MPA traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) com preparo mecânico espessura 7 cm com juntas de dilatação em madeira. A base deverá estar devidamente preparada e compactada para receber o piso .

\* Execução de piso em pedra portuguesa, assentada sob argamassa traço 1:5 (cimento e saibro) rejuntado com cimento comum, após preparação da base.

\* Plantio de grama esmeralda em rolo após nivelamento e preparação do solo .

\* Plantio de árvores e arbusto regionais em cavas em local definido no projeto com execução de proteção de madeira para evitar quebra das mudas.

\* Execução de piso em concreto 18 MPA traço 1:3:5 (cimento/areia/brita) com preparo mecânico espessura 7 cm com juntas de dilatação em grama (piso de instalação da academia). A base deverá estar devidamente preparada e compactada para receber o piso .

## **INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos conforme descrições e especificações da planilha orçamentária, levando em consideração quanto a segurança no momento de fixação dos aparelhos e as formas dos quais os mesmos serão submetidos ao uso.

## **INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

Deverá ser executada conforme projeto detalhado afim de garantir a funcionalidade do empreendimento.

## **SERVIÇOS FINAIS**

Após o término dos serviços deverá ser executada uma limpeza rigorosa geral para a entrega da obra e deverão ser retirados todo e qualquer entulho, materiais remanescentes, equipamentos, máquinas e quaisquer detritos provenientes da obra.

## **RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Giovani Biff  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: 96414-0

P.M.S.A.L  
FLS N° 21  
RUB

# **TERMO DE CONVENIO E TERMOS ADITIVOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L

FLS Nº 23

RUB \_\_\_\_\_

OK

### TERMO DE CONVÊNIO N.º 104/13

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, CNPJ n.º 03.507.415/0016-20, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu secretário **FRANCISCO TARQUINIO DALTRO**, residente Av: Marechal Deodoro da Fonseca, N.º 1001, Bairro: Centro Sul, **Cuiabá - MT**, portador do RG: n.º 0042170-7 SSP/MT e do CPF n.º 143.386.611-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, CNPJ n.º 04.217.362/0001-90, neste ato denominado **MUNICIPIO**, representado por seu Prefeito Sr.º **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA** residente na Rua das Araras em Santo Antônio do Leste - MT portador do RG n.º **1427577** SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53 com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT n.º 03/2009, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Cidades, conforme consta do processo n.º 67.338-6/13, incluso orçamento, resolvem firmar o presente Convênio mediante Cláusula e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de Praça Recreativa no Bairro Jardim Bem Viver na Cidade de Santo Antônio do Leste - MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES  
CPA - Edif. Eng.º Edgar Prado Arze s/n.º - CEP: 78049-906 - Cuiabá-MT  
Telefone: (65)3613-6600

Governo de  
**Mato Grosso**  
Mais por você



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L. 24

FLS Nº \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 440.719,69 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Dezenove Mil Reais e Sessenta e Nove Centavos) que serão repassados pela SECID conforme o plano de trabalho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da SECRETARIA na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE:

- a) Repassar ao MUNICÍPIO a importância de R\$ R\$ 440.719,69 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Dezenove Mil Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme Plano de Trabalho;
- b) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o parágrafo segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
- e) Encaminhar o Convênio ao Tribunal de Contas do Estado para registro;
- f) Encaminhar a prestação de contas apresentada pelo MUNICÍPIO ao Tribunal de Contas após análise da mesma.

#### 2 - O MUNICÍPIO SE COMPROMETE:

- a) Aplicar a importância de R\$ R\$ 440.719,69 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Setecentos e Dezenove Mil Reais e Sessenta e Nove Centavos) que deverá obedecer a Lei n.º 8.666/93, para a realização da obra objeto do presente convênio, conforme Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº \_\_\_\_\_

Sector: COCV

FLS Nº \_\_\_\_\_

RUB \_\_\_\_\_

- localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- c) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
  - d) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
  - e) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
  - f) Restituir, a SECRETARIA, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 14º, inciso XVII, alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº 03/2009;
  - g) Restituir, a SECRETARIA, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;
  - h) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93);
  - i) Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
  - j) Receber e movimentar os recursos recebidos por conta deste Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para este fim, identificando em sua denominação o número deste Convênio e a participação da SECRETARIA;
  - k) Caso haja contrapartida, depositar o valor, quando este for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no plano de Trabalho;
  - l) Fornecer a SECRETARIA todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
  - m) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da SECRETARIA ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
  - n) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à SECRETARIA, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Nona;
  - o) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.
  - p) Encaminhar a Secretaria das Cidades os ajustes técnicos pendentes para análise, no prazo não superior a 45 (Quarenta e cinco) dias, podendo a Secretaria rescindir o referido convênio caso haja descumprimento do mesmo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha n° \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L.  
FLS Nº 26  
RUB \_\_\_\_\_

### CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

### CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFICIO"

A SECRETARIA poderá, "de ofício", prorrogar a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLAUSULA OITAVA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

A SECRETARIA, considerando o disposto no artigo 28 da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE N ° 003/2009 delega a competência para a fiscalização da execução do objeto do convênio a PREFEITURA.

**Parágrafo Primeiro** – Na delegação de fiscalização de obras para as Prefeituras Municipais, deverá ser emitido pelo engenheiro responsável e assinado conjuntamente com o Prefeito, os laudos de medições das etapas cumpridas, encaminhando-os ao Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, para fins de liberação das parcelas subseqüentes.

**Parágrafo Segundo** – No caso da delegação de que trata o § 1º deste artigo, a fiscalização *in loco* pelo Concedente deverá ocorrer apenas na conclusão da obra, quando deverá ser emitido o laudo de vistoria do total da obra, pelo agente fiscalizador, podendo o dirigente do Órgão ou Entidade Concedente determinar a realização de vistoria, a qualquer tempo, se entender necessário.

**Parágrafo Terceiro** – O não encaminhamento dos laudos de medição das etapas da obra devidamente cumpridas acarretará suspensão da liberação das parcelas e a não aprovação das prestações de contas, devendo o Conveniente ser inscrito como inadimplente no SIGCon, impedindo a assinatura de novos Convênios com o Estado.

**Parágrafo Quarto** – Caso seja constatada na vistoria efetuada pelo Concedente, que as medições informadas no laudo emitido pelo Conveniente foram superestimadas ou estão em desacordo com as etapas da obra efetivamente executadas, o Concedente deverá suspender a liberação das parcelas subseqüentes, podendo tal irregularidade ser motivo de rescisão do Convênio e conseqüente devolução dos recursos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES  
CPA – Edif. Eng. Edgar Prado Arze s/n° - CEP: 78049-906 – Cuiabá-MT  
Telefone: (65)3613-6600





## CLÁUSULA NONA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A SECRETARIA repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

**Parágrafo Primeiro** – O MUNICÍPIO realizará os serviços previstos na Cláusula Quinta, item 2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

**Parágrafo Segundo** – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta de documentação especificados nos itens III, V, VI, VII, X, XI, XII da Cláusula Nona.

**Parágrafo Terceiro** – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas será feita no final da vigência do instrumento, totalizando o valor das parcelas liberadas.

**Parágrafo Quarto** – Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

**Parágrafo Quinto** – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Parágrafo Sexto** - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo MUNICÍPIO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

**Parágrafo Sétimo** - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L.

FLS Nº 28

RUB

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pelo MUNICÍPIO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Oitavo** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do MUNICÍPIO, providenciada pela SECRETARIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio o MUNICÍPIO protocolará na SECRETARIA a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da SECRETARIA quanto do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES  
CPA – Edif. Eng.º. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906 – Cuiabá-MT  
Telefone: (65)3613-6600



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha nº \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L

FLS Nº 29

RUB \_\_\_\_\_

- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

**Parágrafo Primeiro:** - A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

**Parágrafo Terceiro:** A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- III. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- IV. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- V. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES  
CPA - Edif. Eng. Edgar Prado Arze s/n° - CEP: 78049-906 - Cuiabá-MT  
Telefone: (65)3613-6600



Governo de  
**Mato Grosso**  
Mais por você



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES

Folha n° \_\_\_\_\_

Setor: COCV

P.M.S.A.L

FLS N° 30

RUB \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado.

A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2013.

  
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TESTEMUNHAS: 1.....  
CPF N°

2.....  
CPF N°



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 01/**

**Termo Ex-offício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90	
3 - Processo: 67.338-6/2013	4 - Data da Assinatura: 20/12/2013	5 - Data da Publicação: 20/12/2013	6 - Vigência Anterior: 20/12/2014
7 - Pagamento: Pagamento NOB nº281010001130018775 de R\$ 44.071,96 em 26/12/2013	8 - Tempo de atraso no pagamento: 401 dias	9 - Vigência Atualizada: 25/01/2016	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **401** dias, passando o término da vigência para o dia **25/01/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
SECRETÁRIA



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 02/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90	
3 - Processo: 67.338-6/2013	4 - Data da Assinatura: 20/12/2013	5 - Data da Publicação: 20/12/2013	6 - Vigência Anterior: 25/01/2016
7 - Pagamento: Pagamento NOB nº281010001140022521 de R\$ 100.000,00 em 03/11/2014	8 - Tempo de atraso no pagamento: 205 dias	9 - Vigência Atualizada: 17/08/2016	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **205 dias**, passando o término da vigência para o dia **17/08/2016**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**EDUARDO CAIRO CHILETTO**  
SECRETÁRIO

41 ES-SEC  
deste Órgão



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 03/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90	
3 - Processo: 67.338-6/2013	4 - Data da Assinatura: 20/12/2013	5 - Data da Publicação: 20/12/2013	6 - Vigência Anterior: 17/08/2016
7 - Pagamento: Pagamento NOB nº281010001140022521 de R\$ 100.000,00 em 03/11/2014	8 - Tempo de atraso no pagamento: 215 dias	9 - Vigência Atualizada: 20/03/2017	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			
<p>A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.</p> <p><b>RESOLVE:</b></p> <p>Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por <b>215</b> dias, passando o término da vigência para o dia <b>20/03/2017</b>, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.</p> <p>Cuiabá, _____ de _____ de _____</p> <p>EDUARDO CAIRO CHILETTO SECRETÁRIO</p>			



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**TERMO ADITIVO Nº 04/**

**Termo Ex-ofício de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na liberação de recursos**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90	
3 - Processo: 67.338-6/2013	4 - Data da Assinatura: 20/12/2013	5 - Data da Publicação: 20/12/2013	6 - Vigência Anterior: 20/03/2017
7 - Pagamento: Pagamento NOB nº281010001160017387 de R\$ 100.000,00 em 16/08/2016	8 - Tempo de atraso no pagamento: 171 dias	9 - Vigência Atualizada: 07/09/2017	
10 - Dispositivos Legais: <b>Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, publicado no D.O.E. de 17/06/2009 e Cláusula do convênio referenciado acima.</b>			

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, consoante aos dispositivos legais indicados acima e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão.

**RESOLVE:**

Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **171** dias, passando o término da vigência para o dia **07/09/2017**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**05º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Conveniente: 10/08/2017		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 05/09/2017
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: A solicitação de prorrogação do prazo de vigência original do convenio acima se justifica pelo fato de que não houve ainda tempo hábil para a conclusão da execução da obra em função de que o repasse do recurso da ultima parcela por parte do concedente foi realizado somente na segunda parte deste primeiro semestre. Portanto, o conveniente solicita que o presente convenio seja prorrogado por mais 180 dias passando o término de vigência para o dia 08/03/2018.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
 SECRETARIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**06º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Convenente: 05/02/2018		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 08/03/2018
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: A solicitação de prorrogação do prazo de vigência original do convenio acima se justifica pelo fato de que não houve ainda tempo hábil para a conclusão da execução da obra em função de atraso por na execução do plano de trabalho. Portanto, o convenente solicita que o presente convenio seja prorrogado por mais 180 dias passando o término de vigência para o dia 06/09/2018.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**07º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Convenente: 06/08/2018		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 31/08/2018
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: A solicitação de prorrogação do prazo de vigência original do convenio acima se justifica pelo fato de que não houve ainda tempo hábil para a conclusão da execução da obra em função de atraso por na execução do plano de trabalho. Portanto, o convenente solicita que o presente convenio seja prorrogado por mais 180 dias.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Convenente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**08º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2013**

**08º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2013/SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT.**

**O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede na Rua J, S/N, Quadra 01, Lote 05, Setor CPA, Ed. Engº Edgar Prado Arze, CEP 78.049-906, Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Secretário de Estado **Sr. MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, conforme determinado pelo ato nº 32/2019 do D.O. de 07/01/2019 fls. 3, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, neste ato denominada **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.25.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2202, CEP: 78.453-000, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito, **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, portador do CPF 326.034.369-53, RG 1427.577 SSP/SC doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 104/2013**, conforme **PROCESSO Nº 673386/2013**, em conformidade às exigências da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015 e Lei 4.320/1964, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

- 1.1. **O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a "Cláusula Segunda - Dos Recursos" do Termo de Convênio n.º 104/2013, para acrescentar o valor em R\$ 66.565,84 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a serem acrescidos como contrapartida financeira, alcançando o valor total do convênio em R\$ 507.285,53 (quinhentos e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
ESTADO DE MATO GROSSO

2.1 - O presente instrumento será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

E por se acharem justas e acordadas os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2019.

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretário de Infraestrutura e Logística

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste / MT

TESTEMUNHAS:

1.   
RG: 243898-4 SSP/MT

2.   
RG: 2589239-8



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Cadastro do Proponente e  
 Representante Legal**  
 (08º Termo Aditivo)

**Anexo  
 I  
 104/2013**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2- CNPJ / CPF: 04.217.362/0001-90	
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Municipais	
5 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO			
6 - Município: SANTO ANTONIO DO LESTE	7 - CEP: 78628-000	8 - DDD: 066	9 - Telefone: 3488-1144
			10 - Fax: 3488-1145
11 - e-mail:		12 - Site:	

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		14 - CPF: 326.034.369-53	
15 - Endereço: Av. das Araras Qd 34 lote 10 E 11 - Centro			
16 - Município: SANTO ANTONIO DO LESTE		17 - UF: MT	
18 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1427577 / SSP/SC / 0000-00-00	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interviente

22 - Nome do Outro Partícipe:		23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:				
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe: WILSON PEREIRA DOS SANTOS		32 - CPF do Dirigente: 241.013.701-68		
33 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 00719722 / SSP/MT / 0000-00-00	34 - Cargo: SECRETARIO	35 - Função: SECRETÁRIO	36 - Matrícula:	
Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente		



**Governo do Estado de  
Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS  
CIDADES-SECID**

**Dados do Projeto do  
Termo Aditivo**  
(08º Termo Aditivo)

**Anexo  
II**  
convênio  
104/2013

RUB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente: 7.240-0	2 - Banco: 001	3 - Agência: 4138-6	4 - Praça de Pagamento: SANTO ANTONIO DO LESTE.MT
--------------------------------	-------------------	------------------------	--

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA NO BAIRRO JD BEM VIVER NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT	6 - Período: 11/02/2019 a 01/03/2019
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:  
  
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO Nº 104/2013

8 - Justificativa da Proposição:  
  
O pedido em tela se justifica dado ao fato de que para melhor atender a população o conveniente irá implementar a obra, para tanto necessita de um aporte financeiro no valor total de R\$ 81.162,81(oitenta e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) que será usado o saldo de convênio R\$ 686,32(seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) e mais a aplicação financeira do período R\$ 13.910,65 (treze mil novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) e a diferença necessária para complementar o valor total da implementação será feito a título de contrapartida financeira, ou seja, R\$ 66.565,84(sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: 72-OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
10 - Projeto/Atividade: 5168-APOIO A EXECUCAO DE PROJETOS, CONSTRUCOES E REFORMAS DE OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS

49



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos**  
(08º Termo Aditivo)

**RUB**  
**Anexo III**  
**104/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**


Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
02		CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA BAIRRO JD BEM VIVER CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT (08º TA)	UN	1,00	30/11/2018	28/02/2019
	02.01	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS (08º TA)	UN	1,00	30/11/2018	28/02/2019
	02.02	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (08º TA)	UN	1,00	30/11/2018	28/02/2019

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza		Discriminação	Valor		
Concedente	Proponente - Contrapartida				
	Financeira		Não Financeira		
4490.51	0,00	Obras Civas - IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS (08º TA)	39.162,81	0,00	
4490.52	0,00	Equipamentos e Material Permanente - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (08º TA)	27.403,03	0,00	
	0,00	Subtotais	66.565,84	0,00	
<b>Valor Total do Convênio:</b>			<b>66.565,84</b>		



Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID</b>	<b>Cronograma de Desembolso</b> (08º Termo Aditivo)	<b>RUB</b> <b>Anexo IV</b> <b>104/2013</b>
--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE****CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO****Contrapartida - 2018**

<b>Meta</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>
02-CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA BAIRRO JD BEM VIVER CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT - 08º TA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Meta</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
02-CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA BAIRRO JD BEM VIVER CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT - 08º TA	0,00	0,00	0,00	0,00	66.565,84	0,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**Relação de Equipamentos e Material Permanente**

**Anexo V**  
**104/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade
4490.51	IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS	UN	1,000	39.162,81	39.162,81	PRAÇA JARDIM BEM VIVER NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT	Uso comum
					<b>0,00</b>		
4490.52	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND	un	1,000	27.403,03	27.403,03	PRAÇA JARDIM BEM VIVER NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LESTE.MT	Conveniente
					<b>0,00</b>		

**Saldo Total: 0,00**

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistem qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**09º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Conveniente: 18/02/2019		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 18/02/2019
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: Considerando que, não houve ainda tempo hábil para a conclusão da execução da obra em função de atraso na execução do plano de trabalho, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a prorrogação da vigência do referido convênio 120 dias passando.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

3 vias  
 WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
 SECRETARIO



P.M.S.A.L  
FLS Nº 26  
RUB                     

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID**

**10º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Conveniente: 21/05/2019		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 19/06/2019
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução Plano de Trabalho		
12 - Justificativa: O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 90(noventa) dias		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

WILSON PEREIRA DOS SANTOS  
SECRETARIO



P.M.S.A.L. *[Signature]*  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**11º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Conveniente: 21/08/2019		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 30/08/2019
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte) dias.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**12º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Conveniente: 30/12/2019		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 22/01/2020
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte)dias.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

120 dias



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**13º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Convenente: 26/03/2020		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 14/05/2020
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 120(cento e vinte)dias		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA**

**14º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013**

1 - Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE		2 - CNPJ: 04.217.362/0001-90
3 - Endereço: RUA PROJETADA S/N, CENTRO		
4 - Representante Legal: MIGUEL JOSÉ BRUNETTA		5 - Cargo/Função: PREFEITO
6 - CPF: 326.034.369-53	7 - C.I/Orgão Expedidor: 1427577 SSP/SC	8 - Processo: 67.338-6/2013
9 - Data do Pedido do Convenente: 20/08/2020		10 - Data da Aprovação pelo Concedente: 04/09/2020
11 - Objeto deste Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência ao Convênio Nº 104/2013 por atraso na execução plano de trabalho		
12 - Justificativa: O presente convênio está na sua fase final de execução porém a conveniente considera que não será possível finalizar dentro de sua vigência devido atraso na execução do plano de trabalho. Por esse motivo solicitamos que seja prorrogado o prazo de vigência do mesmo por um período de 180(cento e oitenta)dias.		

A(O) SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, atendendo a solicitação formulada pelo Conveniente acima indicado, RESOLVE celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência, para atender o objeto descrito no item 11 e ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

O presente Termo é assinado em 3 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO

01

# **CONTRATO 053/2014 E TERMOS ADITIVOS**



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L

FLS Nº

FUB

32

## ATUALIZAÇÃO DE VALORES

CONTRATO Nº 053/2014

OBJETO TOMADA DE PREÇO 005/2014

CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER

EMPRESA EXECUTORA: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Conforme solicitação da empresa e após levantamento técnico realizado pelo setor de engenharia desta entidade, Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste-MT, verificamos a necessidade de atualizar os valores referente a obra de Construção de uma Praça Recreativa no Jardim Bem Viver, Objeto Tomada de Preço 005/2014, afim de que possamos dar continuidade ao ato de construção .

Elencamos que o valores iniciais partiram do orçamento estabelecido pelo processo Licitatório planilha do licitante vencedor ( em anexo) e foram atualizados com base do INCC- Indice Nacional da Construção Civil.

Após parecer jurídico, não havendo impedimentos legais no ato, obra será retomada e poderá ter sua continuidade e ou novamente licitada.

Isto posto pede encaminhamento.

**Giovani Biff**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 96414-0



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

FLS Nº

RUB

33

DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO  
SETOR DE ENGENHARIA

Prezados Senhores,

Tendo em vista o requerimento da empresa Meta Construtora Ltda datado de 12 de junho de 2017, recebido em 14/07/2017 em que solicita reajustamento de valores remanescentes do referido contrato solicitamos que seja realizado levantamento físico da referida obra, com posterior emissão de planilhas orçamentárias com o reajustamento com base nos índices oficiais do governo relativo aos valores remanescentes do contrato 053/2014 – Meta Construtora Ltda – CNPJ 13.557.488/0001-02, bem como tomar todas as medidas necessárias que julgar necessário para posterior emissão de parecer técnico com o fito de promover as adequações necessárias nos projetos e planilhas orçamentárias.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

...S.A.L.  
FLS Nº 524  
RUB           

DO  
GABINETE DO PREFEITO

A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Secretário

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, solicito desta Secretaria que seja realizado o procedimento legal para as referidas adequações.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.



MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



20/06/17

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

55

## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: REAJUSTAMENTO

Dados Gerais do Contrato:

Contrato Administrativo nº 053/2014

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT**

**Contratado: META CONSTRUTORA LTDA**

**Data da assinatura: 02/06/2014**

**Objeto:**

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA BEM VIVER”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º005/2014;

**Considerando**, o disposto nos documentos anexo, cujo teor desses expedientes;

**Autorizo o aditamento do presente contrato, determinando:**

- a) a formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- b) o empenhamento da despesa em dotação própria para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários no exercício de 2017;
- c) a publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste – MT, 20 de junho de 2017.

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



28/06/17

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

36

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREZADO PRESIDENTE

Vimos por meio deste encaminhar processo administrativo que tem por objetivo realizar o realinhamento de valores dos serviços referente à execução de obra de EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NO JARDIM BEM VIVER, conforme Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º005/2014;

Considerando relatórios técnicos de engenharia, bem como parecer jurídico e justificativa e autorização do Prefeito vimos por este solicitar que a comissão de licitação promova o procedimento necessário para formalização dos termos aditivos ao referido contrato.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

28/06/17



M.S.A.L

FLS Nº

RUB

# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

DA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A:

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Ilma Controladora,

Com fulcro nos artigos 5º, III, XII; 6º IV da Lei Municipal nº 243/2007 de 21/12/2007 e artigo 5º, III e XII da Lei Municipal nº 244/2007 de 21/12/2007, vimos por meio do presente, encaminhar à esta Unidade de Controle Interno, para análise e posterior emissão de parecer quanto à legalidade dos processo administrativo que trata dos procedimentos realizados para formalização do termo aditivo de realinhamento de valores de serviços relativo ao termo de contrato nº 053/2014 oriundo de processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2014, que tem como contratado a empresa **META CONSTRUTORA LTDA**, que tem como objeto a execução de obra de construção de praça municipal no bairro Jardim Bem Viver.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de junho de 2017.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Secretário Municipal de Administração

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

Local da Obra: Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°47'45.28"S Longitude:53°36'55.22"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

Item	Descrição	UN	Quant.	VALORES									
				LICITADO			EXECUTADO		REMANECENTE		ATUALIZADO		
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total	percentual	Valor Total	percentual	Valor Total	INCC	BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				25,00%						1,181	25,00%	
1.1	INSTALAÇÕES E/OU ALUGUEL DE CANTEIRO DE OBRA E ACAMPAMENTO	m²	1,00	1.201,00		1.201,00			100,00%	1.201,00	1.418,65	1.470,27	1.470,27
1.2	MOBILIZAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA E ÁGUA	m²	1,00	600,00		600,00	100,00%	600,00	0,00%	0,00	708,73	734,52	0,00
1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	1,20	227,00	283,75	340,50	100,00%	340,50	0,00%	0,00	268,13	335,13	0,00
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE PONTALETES, SEM REAPROVEITAMENTO	un	3.465,92	0,52	0,65	2.252,85	100,00%	2.252,85	0,00%	0,00	0,61	0,76	0,00
1.5	LIMPEZA E PREPARO MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	un	3.465,92	1,85	2,28	7.902,30	100,00%	7.902,30	0,00%	0,00	2,18	2,72	0,00
<b>TOTAL-----&gt;</b>					<b>100,00%</b>	<b>12.296,65</b>	<b>90,23%</b>	<b>11.095,65</b>	<b>9,77%</b>	<b>1.201,00</b>			<b>1.470,27</b>
2	MOVIMENTO DE SOLOS												
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1.50 M	m³	18,47	14,50	18,13	334,77	80,00%	267,82	20,00%	66,95	17,12	21,40	79,05
2.2	ATERRO INTERNO SEM APOIAMENTO COM TRANSPORTE EM CARRINHO DE MAO	m³	342,95	14,78	18,48	6.336,00	68,97%	4.369,67	31,03%	1.966,33	17,45	21,81	2.321,28
2.3	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	m²	3.429,58	2,56	3,20	10.974,66	73,00%	8.011,50	27,00%	2.963,16	3,02	3,77	3.490,97
<b>TOTAL-----&gt;</b>					<b>100,00%</b>	<b>17.645,43</b>	<b>71,68%</b>	<b>12.648,99</b>	<b>28,32%</b>	<b>4.996,44</b>			<b>5.891,29</b>
3	INFRAESTRUTURA												
3.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X (VIGA BASE ALAMBRADO)	m²	18,55	22,98	28,73	532,90	100,00%	532,90	0,00%	0,00	27,14	33,92	0,00
3.2	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (VIGA DE BASE ALAMBRADO)	m²	5,39	202,82	253,52	1.366,47	100,00%	1.366,47	0,00%	0,00	239,57	299,46	0,00
3.3	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS DE CONCRETO)	m³	4,99	206,26	257,82	1.286,54	100,00%	1.286,54	0,00%	0,00	243,63	304,53	0,00
3.4	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	m³	4,99	13,87	17,33	86,49	100,00%	86,49	0,00%	0,00	16,37	20,46	0,00
3.5	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	m²	1,69	216,62	270,77	457,60			100,00%	457,60	255,87	319,83	540,51
3.6	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	m³	277,29	3,56	4,45	1.234,45	100,00%	1.234,45	0,00%	0,00	4,20	5,25	0,00
3.7	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 30CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA	m²	13,00	44,52	55,65	723,50	100,00%	723,50	0,00%	0,00	52,59	65,73	0,00
<b>TOTAL-----&gt;</b>					<b>100,00%</b>	<b>5.687,95</b>	<b>91,95%</b>	<b>5.230,35</b>	<b>8,05%</b>	<b>457,60</b>			<b>540,51</b>

06/07/17

RUB  
FIS  
540,51

316



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

Local da Obra: Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°47'45.28"S Longitude:53°36'55.22"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I.: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

Item	Descrição	UN	Quant.	VALORES															
				LICITADO			EXECUTADO		REMANECENTE		ATUALIZADO								
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total	percentual	Valor Total	percentual	Valor Total	INCC	BDI	TOTAL						
<b>4</b>	<b>MESO E SUPER-ESTRUTURA</b>																		
4.1	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERGOLADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI 1A SERRADA, APARELHADA COMPOSTO POR 46 UN. DE VIGOTAS (4,50M DE COMPRIMENTO x 0,12M ESPESSURA X 0,18M ALTURA), 10 PILARES (3,65M COMPRIMENTO x SEÇÃO 0,16x0,30M) E 38,72 METROS LINEAR DE VIGAS DE SUSTENTAÇÃO COM SEÇÃO DE 0,12x0,20 METROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	m²	7,15	4.371,55	5.464,44	39.070,75	64,62%	25.247,52	35,38%	13.823,23	5.163,79	6.454,73	16.328,34						
4.2	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (PILARES QUIOSQUES)	m²	0,95	356,00	445,00	422,75		0,00	100,00%	422,75	420,51	525,63	499,35						
4.3	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,95	17,00	21,25	20,19		0,00	100,00%	20,19	20,08	25,10	23,85						
4.4	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	m³	29,99	5,60	7,00	209,93			100,00%	209,93	6,61	8,26	247,72						
4.5	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	m²	13,50	6,00	7,50	101,25			100,00%	101,25	7,08	8,85	119,48						
4.6	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO. REAPR. 5X (CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA).	m²	3,60	34,00	42,50	153,00			100,00%	153,00	40,16	50,20	180,72						
<b>TOTAL-----&gt;</b>						<b>100,00%</b>	<b>39.977,87</b>	<b>63,15%</b>	<b>25.247,52</b>	<b>36,85%</b>	<b>14.730,35</b>		<b>17.399,44</b>						
<b>5</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO, TRATAMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICOS</b>																		
5.1	IMPERMEAB. DE FUNDAÇÕES/BALDRAMES/MUROS DE ARRIMO/ALICERCES E REVEST.EM CONTATO C/SOLO - UTILIZ. TINTA BETUMINOSA TIPO NEUTROLIN / 02 DEMÃOS	m²	80,79	5,35	6,69	540,28			100,00%	540,28	6,31	7,88	636,63						
<b>TOTAL-----&gt;</b>						<b>100,00%</b>	<b>540,28</b>			<b>100,00%</b>	<b>540,28</b>		<b>636,62</b>						
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>																		
6.1	CHAPISCO EM PAREDES TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m²	80,79	3,30	4,13	333,26			100,00%	333,26	3,89	4,86	392,64						
6.2	EMBOÇO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA PAREDES + TETOS	m²	80,79	15,50	19,38	1.565,31			100,00%	1.565,31	18,30	22,87	1.847,67						
<b>TOTAL-----&gt;</b>						<b>100,00%</b>	<b>1.898,57</b>			<b>100,00%</b>	<b>1.898,57</b>		<b>2.240,38</b>						
<b>7</b>	<b>COBERTURAS</b>																		
7.1	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI SERRADA APARELHADA	m²	44,85	59,00	73,75	3.307,69	100,00%	3.307,69	0,00%	0,00	69,69	87,11	1.564,01						
7.2	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA	m²	52,32	11,90	14,88	778,26	100,00%	778,26	0,00%	0,00	14,05	17,56	0,00						
7.3	COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO PLAN	m²	44,85	42,00	52,50	2.354,63	100,00%	2.354,63	0,00%	0,00	49,61	62,01	0,00						

RUB  
5 N  
15 M  
38,00



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

Local da Obra: Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°47'45.28"S Longitude:53°36'55.22"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I.: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

Item	Descrição	UN	Quant.	VALORES										
				LICITADO			EXECUTADO		REMANECENTE		ATUALIZADO			
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total	percentual	Valor Total	percentual	Valor Total	INCC	BDI	TOTAL	
7.4	FORRO DE MADEIRA PARA QUIOSQUE	m²	44.85	67,00	83,75	3.756,19	100,00%	3.756,19	0,00%	0,00	79,14	98,92	0,00	
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>10.196,76</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.196,76</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>
8	<b>PINTURA</b>													
8.1	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMÃO	m²	317,63	2,20	2,75	873,48			100,00%	873,48	2,59	3,23	1.025,94	
8.2	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	m²	317,63	6,60	8,25	2.620,45			100,00%	2.620,45	7,79	9,73	3.090,54	
8.3	PINTURA ACRILICA EM TELHAS CERAMICAS, TRÊS DEMÃOS	m²	44,85	10,50	13,13	588,66			100,00%	588,66	12,40	15,50	695,18	
8.4	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (QUIOSQUES)	m²	44,85	8,30	10,38	465,32	100,00%	465,32	0,00%	0,00	9,80	12,25	0,00	
8.5	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS (PERGOLADO)	m²	173,36	11,20	14,00	2.427,04	64,62%	1.568,35	35,38%	858,69	13,22	16,52	1.013,25	
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>6.974,95</b>	<b>29,16%</b>	<b>2.033,67</b>	<b>70,84%</b>	<b>4.941,27</b>			<b>5.824,91</b>
9	<b>URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO</b>													
9.1	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA x 0,15M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	m	526,30	35,00	43,75	23.025,63	80,00%	18.420,50	20,00%	4.605,13	41,34	51,67	5.438,78	
9.2	COLCHÃO DE AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS	m	35,27	61,00	76,25	2.689,34			100,00%	2.689,34	72,05	90,06	3.176,42	
9.3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA	m	655,00	45,00	56,25	36.843,75	83,69%	30.835,05	16,31%	6.008,70	53,15	66,43	7.096,14	
9.4	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E SAIBRO), REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	un	100,22	103,50	129,38	12.965,96	64,00%	8.298,22	36,00%	4.667,75	122,25	152,81	5.513,26	
9.5	PISO (CALÇADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m	675,85	25,00	31,25	21.120,31	80,00%	16.896,25	20,00%	4.224,06	29,53	36,91	4.989,12	
9.6	PISO EM CONCRETO ESPESSURA 7CM, COM JUNTA EM GRAMA (ACADEMIA)	m	291,94	34,00	42,50	12.407,45	98,54%	12.226,30	1,46%	181,15	40,16	50,20	213,97	
9.7	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM, INCLUINDO PORTÕES DE ACESSO	m	179,54	92,00	115,00	20.647,10	100,00%	20.647,10	0,00%	0,00	108,67	135,83	0,00	
9.8	LASTRO DE AREIA MEDIA OU FINA (PLAYGROND INFANTIL)	m	141,08	74,00	92,50	13.049,90	100,00%	13.049,90	0,00%	0,00	87,41	109,26		
9.9	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	un	1.209,80	15,00	18,75	22.683,75			100,00%	22.683,75	17,71	22,13	26.778,67	

Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'RUB' and some illegible scribbles.



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

Local da Obra: Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°47'45.28"S Longitude:53°36'55.22"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

Item	Descrição	UN	Quant.	VALORES									
				LICITADO			EXECUTADO		REMANECENTE		ATUALIZADO		
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total	percentual	Valor Total	percentual	Valor Total	INCC	BDI	TOTAL
9.10	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO, (OU MAT. ASFÁLTICO) TRACO 1,2,5,3,5 E ESPESSURA 5CM	m	550,51	36,50	45,63	25.117,02	100,00%	25.117,02	0,00%	0,00	43,11	53,88	0,00
9.11	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	m	19,00	74,50	93,13	1.769,38			100,00%	1.769,38	88,00	110,00	2.090,00
9.12	PLANTIO DE ARBUSTO, ALTURA MAIOR QUE 1,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	m	15,00	60,00	75,00	1.125,00			100,00%	1.125,00	70,87	88,58	1.328,70
9.13	GRADE EM MADEIRA PARA PROTECAO DE MUDAS DE ARVORES	m	34,00	71,00	88,75	3.017,50			100,00%	3.017,50	83,86	104,82	3.563,88
9.14	BANCO DE CONCRETO APARARENTE, LARGURA 45 CM E 10 CM ESPESSURA SOBRE 02 APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 10x30°CM.	un	25,50	135,00	168,75	4.303,13			100,00%	4.303,13	159,46	199,32	5.082,66
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>200.765,21</b>	<b>72,47%</b>	<b>145.490,34</b>	<b>27,53%</b>	<b>55.274,87</b>		<b>65.265,81</b>
<b>10</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>												
10.1	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES DISTINTAS SENDO 1ª FLEXOR DE PERNAS, 2ª EXTENSOR DE PERNAS, 3ª SUPINO RETO, 4ª SUPINO INCLINADO SENTADO, 5ª ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL, 6ª PUXADA ALTA	un	1,00	6.800,00	8.500,00	8.500,00	100,00%	8.500,00	0,00%	0,00	8.032,34	10.040,42	0,00
10.2	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAVALGADA DUPLO	un	2,00	5.080,00	6.350,00	12.700,00	50,00%	6.350,00	50,00%	6.350,00	6.000,63	7.500,78	7.500,78
10.3	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA SURF CONJUGADO DUPLO	un	2,00	2.720,00	3.400,00	6.800,00	100,00%	6.800,00	0,00%	0,00	3.212,93	4.016,16	0,00
10.4	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO	un	2,00	3.040,00	3.800,00	7.600,00	100,00%	7.600,00	0,00%	0,00	3.590,92	4.488,65	0,00
10.5	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA CAMINHADA DUPLO	un	2,00	3.800,00	4.750,00	9.500,00	100,00%	9.500,00	0,00%	0,00	4.488,66	5.610,82	0,00
10.6	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ESQUI DUPLO	un	1,00	4.320,00	5.400,00	5.400,00	100,00%	5.400,00	0,00%	0,00	5.102,89	6.378,61	0,00
10.7	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA	m	1,00	2.240,00	2.800,00	2.800,00	100,00%	2.800,00	0,00%	0,00	2.645,94	3.307,42	0,00
10.8	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA	m	1,00	2.240,00	2.800,00	2.800,00	100,00%	2.800,00	0,00%	0,00	2.645,94	3.307,42	0,00
10.9	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PÚBLICA REMADA SENTADA	m	2,00	1.320,00	1.650,00	3.300,00	50,00%	1.650,00	50,00%	1.650,00	1.559,21	1.949,01	1.949,01
10.10	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA PLACA ORIENTATIVA	m	1,00	1.920,00	2.400,00	2.400,00	100,00%	2.400,00	0,00%	0,00	2.267,95	2.834,93	0,00
10.11	EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA 04 UNIDADES CONJUGADAS INCLUINDO SUPORTE	un	4,00	290,00	362,50	1.450,00	0,00%	0,00	100,00%	1.450,00	342,55	428,18	1.122,51
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>63.250,00</b>	<b>85,06%</b>	<b>53.800,00</b>	<b>14,94%</b>	<b>9.450,00</b>		<b>166.251,81</b>

*[Handwritten signature]*

1272  
RUBRICA  
166.251,81  
M.S.A.L  
61



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

Local da Obra: Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver

Coordenadas geograficas da Obra: Latitude: 14°47'45.28"S Longitude:53°36'55.22"O

Execução da Obra: Meta Construtora CVE

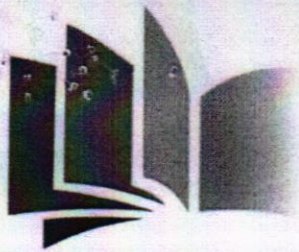
B.D.I: 25,00%

Data:06/julho/2017

Fonte de valores: Base planilha empresa vencedora TP 06/2014 (atualização INCC-índice nacional da Construção Civil)

Item	Descrição	UN	Quant.	VALORES												
				LICITADO			EXECUTADO		REMANECENTE		ATUALIZADO					
				Unitário	Unit. c/ BDI	Valor Total	percentual	Valor Total	percentual	Valor Total	INCC	BDI	TOTAL			
11	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>															
11.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ALTA E BAIXA DA PRAÇA CONFORME PROJETO TÉCNICO (AMM) (VER DESCRIÇÃO DOS ITEM NA PLANILHA CORRESPONDENTE)	un	1,00	79.500,00		79.500,00	0,00%	0,00	100,00%	79.500,00	93.907,52	93.907,52	93.907,52			
<b>TOTAL</b>						100,00%	79.500,00	100,00%	0,00	100,00%	79.500,00			93.907,52		
12	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>															
12.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.465,92	0,30	0,38	1.299,72			100,00%	1.299,72	0,35	0,43	1.490,35			
<b>TOTAL</b>						100,00%	1.299,72	0,00%	0,00	100,00%	1.299,72			1.490,34		
						<b>PERCENT. TOTAL ACUM.</b>	<b>PERCENTUAL TOTAL ACUM.</b>	<b>PERCENTUAL TOTAL ACUM.</b>	<b>PERCENTUAL TOTAL ACUM.</b>	<b>TOTAL ACUM.</b>			<b>TOTAL ACUM.</b>			
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>						100,00%	440.033,37	60,39%	265.743,27	39,61%	174.290,10	ATUALIZAÇÃO DE 7,17% COM BASE NO ORÇAMENTO GERAL		205.829,52		
<b>IMPORTA O ORÇAMENTO EM R\$- (DUZENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).</b>																

  
**Giovani Biff**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU 96414-0



# Santo Antônio do Leste

P.M.S.A.L  
FLS Nº 63

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

CONTRATO Nº 053/2014

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME NAS "CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

## 01- DAS PARTES

1.1- **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

## 02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 035/2014 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 02/07/2014.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

1



### 03- DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º005/2014;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), termo de convênio nº 104/2013 e orientações do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

### 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.º005/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, nos termos estatuídos pelo Artigo 6º, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 02/07/2014, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2014, Processo Administrativo n.º 035/2014e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução da obra objeto deste Contrato corresponde ao valor de R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

### 07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderá correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

## 08- DO PRAZO

8.1- O PRAZO para a execução da obra, objeto deste Contrato, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início nesta data 02/07/2014 e término em 02/07/2015, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



09.1- Condições de pagamento: A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e global, conforme Planilha Orçamentária Padrão (ANEXO I);

09.2- No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de reposição de material, bem como seguros pessoais e danos a terceiros, além do cumprimento de todas as obrigações que a legislação pertinente impõe sem quaisquer ônus ou solenidade por parte da Administração Municipal, ainda deverá incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital pertinentes ao aludido objeto;

09.3 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária específica para movimentação de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado ao Município nos termos do Cronograma de Desembolso Financeiro estabelecido no Termo de Convênio n° 104/2013 assinado em 29 de Dezembro de 2013;

09.4- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros pelo Governo Estadual nos termos do cronograma de desembolso financeiro estabelecido no Termo de Convênio n° 104/2013 de 29/12/2013, das medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

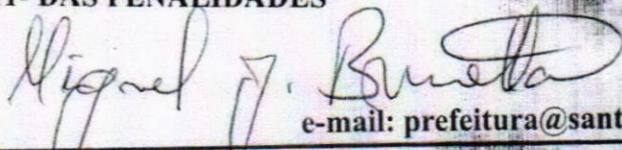
- a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executada a obra;
- c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na obra;
- d) Cópia do Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

## 10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

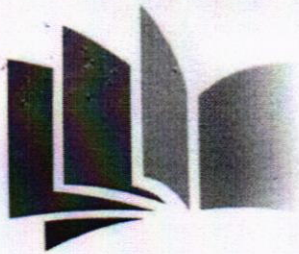
10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES



e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)





Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

11.1- Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

## 12- DAS MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

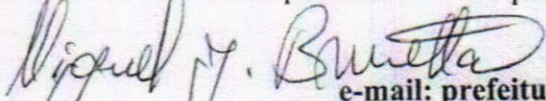
12.2.1- A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Artigo 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:



e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



5



- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

#### 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes parâmetros ou menos, conforme o caso;

14.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

15.6- Para assinar o contrato, deverá a CONTRATADA prestar caução de garantia de 3% (três por cento) do valor a ser contratado, a preços iniciais, em conformidade com o § 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo permanecer sua validade durante a vigência do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

## 16- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br)



16.2- Fica o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

### 17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor (a) público (a) municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr. Giovanni Biff, nomeado como FISCAL DE CONTRATOS por meio da Portaria nº 238 /2014, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

### 18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 035/2014, TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

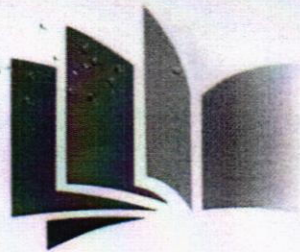
### 19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### 20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares,

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

P.M.S.A.L  
RUB

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

assinando este Contrato n.º 053/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste- MT, 02 de julho de 2014.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

CONTRATADA: **META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

## TESTEMUNHAS:

Nome: Marquete dos pontes

RG: 2458322-7 SSP-MT

CPF: 040.297.171-01

Nome: Elio Rodrigues dos pontes

RG: 14087995 SSP/MT

CPF: 933.557.341-87

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

**DECRETO Nº 48 , DE 22 DE MAIO DE 2020 - LEI N.749**

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	13	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	30.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	15	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal	140.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	10	01	GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE		
	634	20.601.5012.1092.0000	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	-427.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	663	23.695.5012.1067.0000	Implant. de Inf. Est. na Orla do Lago Recanto dos Pássaros	-52.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
02	11	01	GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER		
	669	27.812.5013.1108.0000	Execução de Obras de Espaço Múltiplo Uso	-202.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO 053/2014**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 326.034.369-53,

residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT e pelo Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, servidor público municipal, portador do RG nº 1251587-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 923.847.811-20, residente e domiciliado neste município NOTIFICA a empresa META CONSTRUTORA C. V. E. LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, localizada na Rua José Rodrigues Filho, nº 504, Centro, Montividiu – GO, CEP: 75.915-000, na pessoa do seu representante legal Sr. Christiano Anazio de Freitas Pereira, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre as irregularidades abaixo apresentadas na execução de Obras de Construção de uma

Praça Recreativa Central, nos termos do contrato nº 054/2014 resultante da Licitação modalidade Tomada de Preço nº 006/2014; e irregularidades apresentadas na execução de Obras de Construção de uma Praça Recreativa no Jardim Bem Viver, nos termos do contrato nº 053/2014 resultante do Licitação modalidade Tomada de Preço nº 005/2014:

01) Não é possível entrar em contato com funcionários da empresa, nem mesmo o responsável técnico pelas mesmas, as obras encontram-se abandonadas; 02) As Calçadas, Quiosques e Alambrados estão danificados, sendo necessária a correção de tais serviços; 03) Todo e qualquer serviço que não estiver com a qualidade deverá ser refeito pela contratada a suas próprias expensas; 04) Até a presente data a evolução dos serviços ora de fato contratados não evoluíram de acordo com o cronograma apresentado pela contratada. Fica a empresa NOTIFICADA que as obras deverão ser paralisadas até a emissão de Ordem de Reinício de Execução das obras supracitadas. O não atendimento desta notificação no prazo ensejará o encaminhamento das demais providências que o caso requer nas esferas competentes de atuação do Poder Público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis. Santo Antonio do Leste – MT, 22 de maio de 2020. **MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DOS CONTRATOS**

**JURIDICO**  
**CONVITE AUDIENCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2020 LRF CIDADÃO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2020 (Janeiro a Abril).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA** dos meses de Janeiro a Abril de 2020, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigos 9º § 4º e Art. 48.

**A Audiência Pública será realizada em meio virtual**

Live: Fanpage @santoantoniodelestematogrosso

Data: 28/05/2020

Horário: 18:00hs

Atenciosamente,

**Miguel Jose Brunetta**

**Prefeito Municipal**

**JURIDICO**  
**DECRETO Nº 047/2020**

**DECRETO Nº 047/2020**

**DE: 21 DE MAIO DE 2.020**

Dispõe sobre a regulamentação das Leis Municipais nº 760/2020, 762/2020 e 765/2020, bem como cria a Comissão de Enquadramento de Servidores do Município de Santo Antônio do Leste.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 760/2020 que dispõe acerca da criação da comissão de enquadramento dos servidores lotados na Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 762/2020 que dispõe acerca da criação da comissão de enquadramento dos servidores lotados na Educação do Município de Santo Antônio do Leste;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 765/2020 que dispõe acerca da criação da comissão de enquadramento dos servidores lotados na Administração do Município de Santo Antônio do Leste.

**CONSIDERANDO** que as referidas Leis Municipais necessitam de regulamentação, via decreto, para possuir eficácia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto tem por finalidade a regulamentação das Leis Municipais nº 760/2020, 762/2020 e 765/2020, bem como a criação da Comissão de Enquadramento dos servidores lotados na Assistência Social, Educação e Administração do Município de Santo Antônio do Leste.

**Art. 2º.** Durante o enquadramento será incluído ao salário base de cada cargo o Reajuste Geral Anual, referente ao período fevereiro de 2.019 a março de 2.020, concedido pela Lei Municipal nº 757/2020.

**Art. 3º.** Fica criada a Comissão de Enquadramento dos servidores lotados na Assistência Social, Educação e Administração do Município de Santo Antônio do Leste, sendo esta composta da seguinte forma:

I – Servidor (a) lotado na Educação;

II – Servidor (a) lotado na Assistência Social;

III – Servidor (a) lotado na Administração;

IV – Coordenadora de Recursos Humanos;

V – Servidor (a) a ser indicado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único:** As indicações dos membros mencionados nos incisos I, II e III ficarão ao encargo dos respectivos Secretários Municipais.

**Art. 4º.** A Comissão de Enquadramento verificará as parcelas permanentes que compõem a remuneração do servidor:

I – salário base;

II – anuênios;

III – progressões por classes e níveis.

**Art. 5º.** As elevações de nível não concedidas até esta regulamentação não serão observadas pela Comissão de Enquadramento.

**Art. 6º** A Comissão de Enquadramento deverá observar o princípio da irredutibilidade salarial.

**Art. 7º.** As avaliações realizadas pela Comissão de Enquadramento deverão observar tão somente os dispositivos elencados nas respectivas leis.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.020.

Santo Antônio do Leste, 21 de maio de 2.020

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019**

**AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT torna público aos interessados, A **REVOGAÇÃO** da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 012/2019 – Processo Administrativo nº 065/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a Aquisição de um Caminhão coletor e compactador de lixo, 0km, para atender as necessidades da limpeza urbana deste município, pela seguintes motivação:

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso toma público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para contratação de mão de obra de pintura externa e interna da edificação das escolas Municipais Domingos Azzolini e Escola Municipal de Educação Infantil Vanderlei Cecatto, conforme solicitado. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 25 de Julho de 2014**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 – 34881459 - 34881292 ou pelo Email: [licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 10 de Julho de 2014.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Weverton Ancelmo

Código Identificador: C61A6183

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 053/2014**

**Objeto:** A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma fisco-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º005/2014;

Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015

Valor Global: R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 02/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 7AAB946F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 054/2014**

**Objeto:** A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA CENTRAL”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma fisco-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º006/2014;

Período: de 02/07/2014 a 02/07/2015

Valor Global: R\$ 440.033,37 (quatrocentos e quarenta mil, trinta e três reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 02/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 271D5A8F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 055/2014**

**Objeto:** A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na “CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma fisco-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º004/2014;

Período: de 03/07/2014 a 03/07/2015

Valor Global: R\$ 389.072,66 (trezentos e oitenta e nove mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 03/07/2014

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador: 8EBB4058

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE**  
**SINDICÂNCIA Nº 2, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de Sindicância 002-2014, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA:

Os servidores municipais de São Félix do Araguaia, Sra. MARINEIDE CRUZ MARTINS, JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MELO, PAULO GONÇALVES MARTINS, ZILVIA BUENO DE OLIVEIRA e IOLANDA ROCHA DE ABREU, de denúncia de abandono de cargo formulada pelo Setor de Recursos Humanos, devendo os mesmos apresentarem defesa no prazo de cinco dias.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de julho de 2014.

**ELYZ MARIA SILVA**

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcelino de Fáveri

Código Identificador: 675719C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO-MT, após análise RATIFICA processo licitatorio de INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2014, emitido pelo Comissão Permante de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FAZER COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA( LIXO HOSPITALAR) DO CENTRO DE SAÚDE E PSF DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO**, fundamentado ÚNICA EMPRESA SEDIADA NA **COMARCA DE RONDONOPOLIS-MT QUE EXECUTA OS SERVIÇOS SOLICITADOS**, dada a urgencia da necessidade

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 de Julho de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 93  
RUB                     

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

**CONTRATADA:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra na “**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA RECREATIVA NO JARDIM BEM VIVER**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do cronograma físico-financeiro do Contrato original de nº 053/2014, à CLÁUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, nos termos requerido e justificado pela contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica alterado o cronograma físico-financeiro do Contrato original de nº 053/2014, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.



**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela solicitação formalizada pela CONTRATADA em 14 de abril de 2015 devidamente justificada e aprovada pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura que ora segue em anexo. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula 14 do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de abril de 2015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRENETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1ª Luciano de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 26 26 06PC/60  
C.P.F. 006 617 221 71

2ª Jessica Dreyenne Floriano Pondero  
Nome:  
R.G.: 2159 614-0 55P1/MT  
C.P.F. 034971181-09



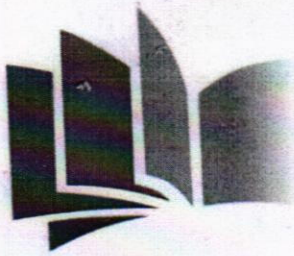
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA  
 LOCAL: AVENIDA CEARÁ, ESQUINA COM RUA PASSO FUNDO, JARDIM BEM VIVER, SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR DO ITEM (R\$)	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES	
1.0	Serviços Preliminares	1,28%	R\$ 12.206,65	100,00%												
2.0	Movimento de Solos	4,20%	R\$ 17.645,43	100,00%												
3.0	Infra Estrutura	1,97%	R\$ 5.997,64	80,00%	80,00%											
4.0	Muro e Super-Estrutura	4,96%	R\$ 56.577,87	80,00%	80,00%	10,00%										
5.0	Impermeabilização, Izolamento e Acabamento Interiores	0,14%	R\$ 540,27	40,00%	40,00%	20,00%										
6.0	Revestimentos	0,46%	R\$ 1.664,57	100,00%												
7.0	Coberturas	2,48%	R\$ 10.106,76	60,00%	60,00%	40,00%										
8.0	Pinturas	1,77%	R\$ 6.974,00	40,00%	40,00%	20,00%										
9.0	Utilização	40,22%	R\$ 200.785,21													
10.0	Equipamentos	14,57%	R\$ 63.200,00													
11.0	Instalações Elétricas	18,65%	R\$ 76.500,00													
12.0	Limpeza de Obra	0,33%	R\$ 1.298,72													
<b>TOTAIS MENSIAIS</b>				R\$ 12.206,65	R\$ 17.645,43	R\$ 31.987,79	R\$ 8.116,05	R\$ 4.078,71	R\$ 2.764,95	R\$ 2.764,95	R\$ 1.384,98	R\$ 61.300,00	R\$ 11.020,90	R\$ 100.299,81	R\$ 100,00%	
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>				R\$ 440.033,27	R\$ 13.940,86	R\$ 70.049,73	R\$ 84.164,78	R\$ 88.243,49	R\$ 91.028,47	R\$ 93.793,42	R\$ 95.558,37	R\$ 96.943,35	R\$ 100.299,81	R\$ 111.320,71	R\$ 111.320,71	R\$ 111,32%

*[Handwritten Signature]*  
 META CONSTRUTORA CME LTDA ME  
 RUA JOSÉ RODRIGUES FILHO, CENTRO, MONTIVÍDIU- GOIAS  
 CNPJ 13.557.488/0004-02

P.M.S.A.L.  
 FLS Nº 37  
 RUB \_\_\_\_\_



# Santo Antônio do Leste

F.M.S.A.L  
FIS. Nº  
RUB

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história  
ADM. 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

CONTRATO: 053/2014

TOMADA DE PREÇO: 005/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

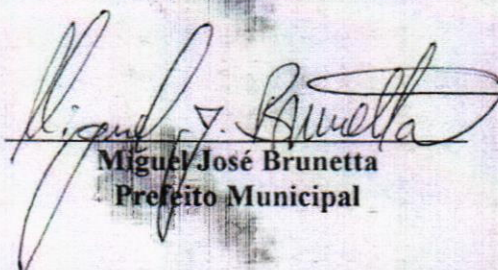
CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

Objeto: Os serviços de construção de uma praça recreativa no Bairro Jardim Bem Viver, localizada a avenida Porto Alegre, esquina com rua Passo Fundo e rua Santo Antonio, Bairro Jardim bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID-secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.



Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - N° 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

P.M.S.A.L  
E.I.S. Nº

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

**CONTRATO: 053/2014**

**TOMADA DE PREÇO: 005/2014**

**EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME**

**CNPJ: 13.557.488/0001-02**

**Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.**

**Objeto:** Os serviços de construção de uma praça recreativa no Bairro Jardim Bem Viver, localizada a avenida Porto Alegre, esquina com rua Passo Fundo e rua Santo Antonio, Bairro Jardim bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID - secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e a emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.



Miguel José Brunetta  
Prefeito Municipal

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

Thiago Wagner Zago

**MONTREAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 054/2014**

TOMADA DE PREÇO: 006/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

**Objeto:** Os serviços de Construção de uma Praça Recreativa Central, localizada a Rua Garças, esquina com Avenida Florianópolis e Avenida Curitiba, Quadra 24, Centro, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID- Secretaria de Cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

**Miguel José Brunetta**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 001/2016**

PORTARIA N.º 001/2016.

DE: 06 DE ABRIL DE 2016.

**NOMEIA OS FISCALIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016 NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;**

RESOLVE:

**Artigo 1º-** Nomear os Fiscais para aplicação da prova do Processo Seletivo Público sob n° 001/2016 que será realizado no dia 10 de Abril de 2015 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

**Artigo 2º -** Os Fiscais que se refere o artigo 1º serão os seguintes abaixo:

ELAINE DE FÁTIMA MORS

RONALDO MARTINS DE AMORIM

MARCOS DA SILVA ALVES

CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS

JARINEIDE RESPLANDE MARQUES

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

EM: 06 DE ABRIL DE 2016

ELAINE DE FÁTIMA MORS

PRESIDENTE

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

MEMBRO

ITA ROBERTA SOARES

MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 053/2014**

TOMADA DE PREÇO: 005/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

**Objeto:** Os serviços de Construção de uma Praça Recreativa no Bairro Jardim Bem Viver, localizada a Avenida Porto Alegre, esquina com Rua Passo Fundo e Rua Santo Antonio, Bairro Jardim bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 3.465,92m<sup>2</sup> de área urbanizada. A razão da paralisação se dá pelo aguardo de liberação de recursos provindos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

**Miguel José Brunetta**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE OBRA CONTRATO: 055/2014**

TOMADA DE PREÇO:004/2014

EMPRESA: META CONSTRUTORA C.V.E. LTDA-ME

CNPJ: 13.557.488/0001-02

Autorizo a paralisar a partir do dia 04/04/2016 por tempo indeterminado.

**Objeto:** Os serviços de Construção do Prédio do CRAS, Rua Primavera, esquina com Avenida Maceió, quadra 01, lotes 04/05/06, Bairro Jardim Bem Viver, Município de Santo Antonio do Leste - MT, obra esta com 354,40m<sup>2</sup> de área construída. A razão da paralisação se dá pelo aguardo da liberação da análise de documentação técnica e posterior liberação de recursos provindos da SECID- secretaria de cidades do Estado de Mato Grosso.

Informo que para retomada da obra será necessário a apresentação do termo aditivo ao contrato e à emissão da ordem de reinício de obra, a ser destacada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Santo Antonio do Leste-MT, 04 de Abril de 2016.

**Miguel José Brunetta**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 81  
RUB                     

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

83

RUB

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Junho de 2015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º Arcondo S. de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 2626 06PC/60  
C.P.F. 006 617 22.71

2º Jesus da Silveira Flenome Cardozo  
Nome:  
R.G.: 2159614-0 SSP/MT  
C.P.F. 034971131-09



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 84  
RUB

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 86  
RUB                     

### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



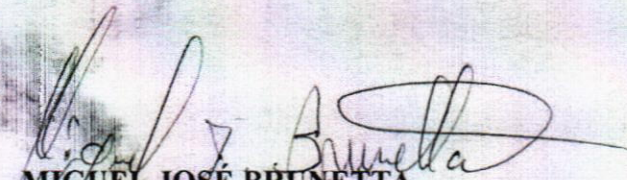
ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

M.S.A.L  
FLS Nº 86  
RUB                     

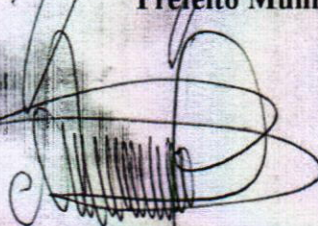
E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2015.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª Ricardo S. de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 2626 06PC/60  
C.P.F. 006 614 221 71

2ª João de Deus Flaviano Cardoso  
Nome:  
R.G.: 2159614-0 SSP/MT  
C.P.F. 034971181-09



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 87  
RUB \_\_\_\_\_

**QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 89  
RUB       

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de junho de 2016.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E.LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º Sicardo B. de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 2626 0610/60  
C.P.F. 006 617 221 71

2º Joseza Evangelina Ploume Condore  
Nome:  
R.G.: 2159614-0 SSP/MT  
C.P.F. 034971181-09



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

M.S.A.L  
FLS Nº 90  
RUB                     

**QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:



### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 30/06/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.




ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L  
FLS Nº 92  
RUB \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª Luciano de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 2626 0610/60  
C.P.F. 006 617 221 71

2ª Josefa Deyenne Fleuame Cardoso  
Nome:  
R.G.: 2159614.0 SSP/MT  
C.P.F. 034971121-09



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

93

## SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua a, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADA:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02 de junho de 2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

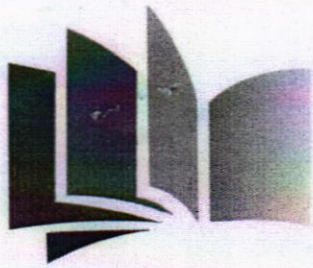
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o realinhamento de valores de serviços a serem inseridas ao Contrato original de nº 053/2014, às CLÁUSULAS SEXTA e prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica aditado à CLÁUSULA SEXTA - Do Valor - O valor de R\$ 31.539,42 (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses, com término em 31/12/2017.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de supressão deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo realinhamento de metas elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia em 06/07/2017, demonstrando a existência de necessidade de reajustamento de valores dos serviços remanescentes. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula dez do contrato nº 053/2014 de 02/06/2014 e processo administrativo que fica fazendo parte integrante desse termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2.017.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1º Ricardo S. de Jesus  
Nome:  
R.G.: 457 2626 06PC/60  
C.P.F. 006 617 221 71

2º José de Hayenne Plouane Cardoso  
Nome:  
R.G.: 2159 614-0 SSP/MT  
C.P.F. 034971 181 09

e-mail: prefeitura@santoantoniодоeste.mt.gov.br

2

casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO: META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2014 de 02/06/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajustamento de valores dos serviços a serem inseridas ao contrato original de n.º 053/2014, a CLÁUSULA DÉCIMA, e prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento – O valor de R\$ 31.539,42 (trinta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 31/12/2017

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de supressão deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo realinhamento de metas elaboradas pela coordenadoria de Engenharia em 06/07/2017, demonstrando a existência de necessidade de reajustamento de valores dos serviços remanescentes. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula dez do contrato n.º 053/2014 de 02/06/2014 e processo administrativo que fica fazendo patê integrante desse termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 30 de junho de 2017.

#### PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

#### PELO CONTRATADO:

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratada

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

#### LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2018 - RETIFICADO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2018.

Pelo presente Instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n.º 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

**CONTRATADA: ARTUR JUVENAL BADOCCO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua A, n.º 355, Bairro Jardim Santa Inês, cidade de Santo Antônio do Leste/MT, portador da cédula do RG n.º 349.072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 447.086.021-20, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2018 de 16/03/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de n.º 014/2018, a CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do Preço – fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 4.239,60 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor mensal acrescido deste termo aditivo será de R\$ 4.966,42 – (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se reajuste do índice do IGP-M relativos ao mês de maio de 2018 à maio de 2019. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Junho 2.019.

#### PELA CONTRATANTE:

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PELO CONTRATADO:

**ARTUR JUVENAL BADOCCO**

CPF: 447.086.021-20

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

2ª \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0291/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N° 0291/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

**SÚMULA: "REVOGA-SE A PORTARIA 0269/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica revogada a Portaria 0269/2019 onde "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Julho de 2019.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA N° 0290/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 anos:**PRESIDENTE:**

Walquiria Francini Tramontin – CPF n°. 016.190.221-92;

**VICE-PRESIDENTE:**

Rubia de Fátima Mendes – CPF n°. 313.324.248-21.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2019.****EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2019. 15 DE JULHO DE 2019.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E****DECRETA:****Art. 1º.** Nomear a Diretoria do Fundo municipal para atuarem junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 anos:**PRESIDENTE**

Debora Aline Nied – CPF: 046.577.911-23

**TESOUREIRO**

Fabio Lohmann – CPF: 019.172.941-82

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2019.****EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

**PORTARIA N° 289/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 047/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o servidor Selvino Gerhardt, inscrito no CPF n° 433.068.611-20, para fiscalização do Contrato n° 047/2019, referente a contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE JULHO DE 2019.****EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO - SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 053/2014.****RETIFICAÇÃO****SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro.



# Santo Antonio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L. 097  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Leste MT – 21 de junho 2017

AO  
EDEMAR MENEGASSI  
MD. SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRA PÚBLICA  
NESTA

ASSUNTO.  
**ADITIVO NO VALOR DE R\$-39.162,81**

**OBRA – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA RECREATIVA JARDIM BEM VIVER**  
LOCAL –BAIRRO JARDIM BEM VIVER -SANTO ANTONIO DO LESTE-MT  
Endereço: AV. CEARÁ ESQUINA COM RUA PASSO FUNDO  
SANTO ANTÔNIO – MT

CONTRATADA – META CONSTRUTORA CVE LTDA-ME  
CNPJ 13 557 488/0001-02

CONTRATO Nº 053/2014  
VALOR CONTRATADO R\$ 440.033,37

#### **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

Senhor Secretário;

Servimos do presente para solicitarmos aditivo neste contrato, para cobrir despesas dos serviços executados conforme planilha em anexo.

Os serviços se fazem necessários tendo em vista a modificação a ser realizada na execução do fechamento do playground da praça, bem como inserção de piso tátil, garantindo acessibilidade a obra. ressaltamos que nos produtos contratados foram aplicado o valores da planilha de proposta e os não pactuados usamos como referência a tabela SINAPI/MT MARÇO DE 2014 (desonerada) – a mesma utilizada para confecção da planilha orçamentária aplicando nesta o BDI do processo licitatório.

Sem mais.

Atenciosamente.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

OBRA - Execução de Obras de Construção de Praça Recreativa Jardim Bem Viver

END. Av. Ceará, Esq. Rua Passo Fundo - Jardim Bem Viver  
Santo Antônio do Leste - MTCoordenadas 14°47'45.28"S  
53°36'55.22"O

## PLANILHA DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Fonte de valores: SINAPI/03/2014

B.D.I: 24,95%

ITENS	DESCRIÇÃO	BOLETIM	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)			Parcial
					UNITÁRIO			
					SEM BDI	COM BDI		
1.0	PINTURAS							5.783,36
1.01	PINTURA ESMALTE AUTO BRILHO, DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	73924/001	m <sup>2</sup>	359,08	12,89	16,11		5.783,36
2.0	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO							33.379,45
2.01	PISO TÁTIL - 40x40CM, E=2,5CM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PODOTÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	COMPOSIÇÃO VALORES 016	m <sup>2</sup>	58,17	39,65	49,54		2.881,69
2.02	ALAMBRADO PARA PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO 2" CHAPA 14, COM TELA ARTÍSTICA GALVANIZADA, MALHA QUADRADA 2X2CM, ESTRUTURADA POR CANTONEIRA METÁLICAS 3/4 x1/8 INCLUINDO 02 PORTÕES DE ACESSO CONFORME PROJETO.	COMPOSIÇÃO 003	m <sup>2</sup>	179,54	129,92	162,34		29.145,63
2.02	PORTÃO EM TELA GALVANIZADA FIO 10, COM REQUADROS EM CHAPA DE FERRO DOBRADA EM "L" E QUADRO ESTRUTURAL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	74238/002	m <sup>2</sup>	2,00	541,07	676,07		1.352,13
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>								<b>39.162,81</b>

Importa a presente ADITIVO em  
(trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos)

Santo Antonio do Leste, MT - 21 de Julho de 2017

Fiscal de Obra

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 12 DE JANEIRO DE 2018.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**JURIDICO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2013**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 049/2013 de 15/04/2013.

Período: de 26/12/2017 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **ARTUR JUVENAL BADOCCO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 003/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2017 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **AFONSO CECATTO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 004/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2017 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **FELIPE FRANÇOIS MOTTA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 001/2014 de 02/01/2014.

Período: de 26/12/2017 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **ROSENI KRUG**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 030/2016 de 28/04/2016.

Período: de 26/12/2017 a 31/12/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **DEUZELY ALVES DE SOUZA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 001/2017 de 02/01/2017.

Período: de 26/12/2017 a 24/06/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 044/2017**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 044/2017 de 01/06/2017.

Período: de 26/12/2017 a 24/06/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **APOLUS ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

Período: de 26/12/2017 a 24/06/2018

Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **META CONTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

Período: de 26/12/2017 a 24/06/2018

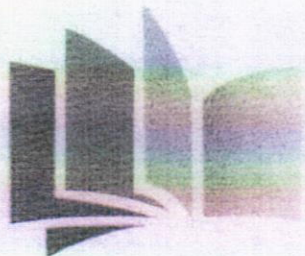
Data de Assinatura: 26/12/2017

Contratado: **META CONTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2016**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA QUARTA do contrato nº 035/2016 de 20/05/2016.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº  
RUB

100

## OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

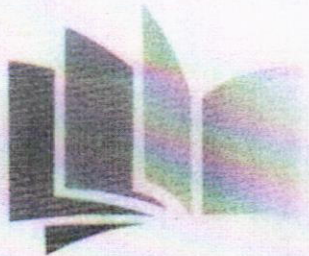
**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua 12, Quadra 4, Lote 11, Setor Dona Gercina, Rio Verde - GO - CEP: 75.940-562.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a acréscimo de valores constante a CLÁUSULA SEXTA do contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

101

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor - fica acrescentado o valor de RS 39.162,81 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), conforme planilha em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

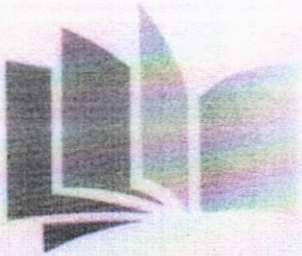
## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL


Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de dezembro de 2017.


PELA CONTRATANTE:



MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:



META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS

1° \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

2° \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

**LEIA-SE:**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – Do valor - fica acrescentado o valor de R\$ 11.892,12 (onze mil oitocentos e noventa e dois reais e doze centavos), prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA e alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – Do reajustamento - fica acrescentado o valor de R\$ 68.662,33 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) a título de atualização para cobrir despesas referente a serviços remanescentes do contrato nº 055/2016 de 03/07/2014.

Período: de 15/12/2017 a 24/06/2018

Data de Assinatura: 15/12/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, 12 de março de 2018.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – Do valor - acrescentando o valor de R\$ 48.828,65 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte oito reais e sessenta e cinco centavos), do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

Contratado: **META CONTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – Do valor - acrescentando o valor de R\$ 39.162,81 (trinta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

Contratado: **META CONTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 212/2018. DE: 08 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE DE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIUZA SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 22/02/2018 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Conceder a PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva MARIUZA SANTOS OLIVEIRA por um período de 01 (um) ano, vencendo em 31/01/2019.

**Art. 2º** - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função administrando a Secretaria de Educação Indígena.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 08 DE MARÇO DE 2018.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 211/2018. DE: 08 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. David Paulo Correia da Silva – Assessor Especial de Gabinete do Prefeito, adiantamento no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.30– Material de Consumo R\$ 150,00

**Artigo 4º** - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 08 DE MARÇO DE 2018.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

## **NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua 12, Quadra 4, Lote 11, Setor Dona Gercina, Rio Verde - GO - CEP: 75.940-562.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a sobre reajustamento de valores constante a CLÁUSULA DÉCIMA do contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

105

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA DÉCIMO – Do reajustamento - fica acrescentado o valor de RS 8.177,31 (oito cento e setenta e sete mil e trinta e um centavos), conforme planilha em anexo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

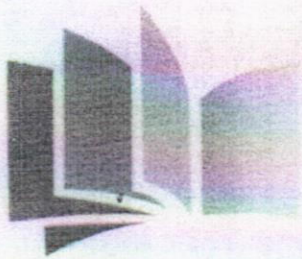
## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

M.S.A.L  
FLS Nº 406  
RUB

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de janeiro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS

1º

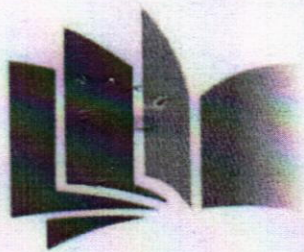
Nome:  
C.P.F.

2º

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT

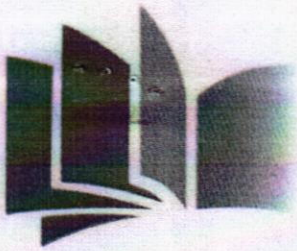


## NOTIFICAÇÃO 002/2015

**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 053/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 005/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa localizada ao bairro Jardim Bem Viver, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

**FATO 01:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)). da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/2014, objetos de contrato nº 053/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L  
FLS Nº 108  
RUB

**FATO 02:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/ 2014, objeto de contrato nº 053/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

**FATO 03:** Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

**FATO 04:** Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual nº09.4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providencias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato nº 053/2014, condicionado com o item nº17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

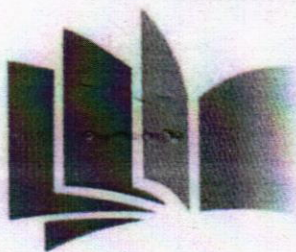
Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff

Arquiteto e Urbanista

CAU 96414-0

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

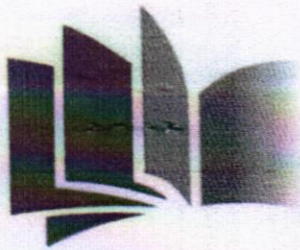


## NOTIFICAÇÃO 002/2015

**A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**, entidade pública inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, neste ato representada pelo setor de engenharia na pessoa do Sr. Giovani Biff, Arquiteto e Urbanista, Servidor Público Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 1600082-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 009.790.281-08, residente e domiciliado neste Município, fiscal efetivo do Contrato nº 053/2014 e referente ao processo licitatório Tomada de Preço 005/2014, que tem por objetivo a Construção de uma praça recreativa localizada ao bairro Jardim Bem Viver, núcleo urbano do município, vem através deste **NOTIFICAR A EMPRESA META CONSTRUTORA C.V.E LTDA- ME**, inscrita no CNPJ: 13.557.488/0001-02, situada a Rua José Rodrigues Filho nº 504, Centro, Montividiu Goiás, na pessoa do Sr. Christiano Anazio de Freitas, representante da empresa, para que no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, atenda de forma satisfatória o fato abaixo descrito. O não atendimento do mesmo suspenderá o atendimento a solicitações de novas medições, sendo estas condicionadas ao préstimo dos fatos apresentados.

Seguem-se;

**FATO 01:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.1 (instalação do canteiro de obra (barracão)), da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/2014, objetos de contrato nº 053/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

P.M.S.A.L.

FLS Nº

RUB

**FATO 02:** Trata-se do atendimento ao item orçamentário nº 1.3 (instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado) da planilha executiva da Obra Tomada de Preço 005/ 2014, objeto de contrato nº 053/2014 entre entidade Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste e Empresa Meta Construtora C.V.E LTDA- ME.

**FATO 03:** Trata-se do atendimento as normas da ABNT/NBR1367 e NR18 quanto ao o uso de E.P.I.'s na execução da obra- Equipamento de Proteção individual, ordem e limpeza durante a execução da obra, sinalização e fechamentos de segurança do canteiro em geral e armazenamento e manipulação de insumos durante o período de construção, estando assim de acordo ao item 3.2 do presente contrato.

**FATO 04:** Trata-se da apresentação condicionada ao item contratual nº09.4 clausula D, na disposição de cópia do diário de registro de obra atualizado.

Fica a empresa **NOTIFICADA** a cumprir fielmente o contrato em questão vez que o não atendimento ensejará o encaminhamento das demais providencias que o caso requer nas esferas competentes de atuação do poder público, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

A Fiscalização informa ainda em conformidade ao contrato nº 053/2014, condicionado com o item nº17, a intervenção junto a administração notificando a contratada quando houver necessidade afim de que possa ser cumprido fielmente o presente termo contratual de forma satisfatória, sendo na medição final de obra inspecionados novamente todos os itens da planilha licitada.

Santo Antonio do Leste-24/04/2015

Giovani Biff  
Arquiteto e Urbanista  
CAU 96414-0

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 111  
RUBRICA

## DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n.º 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, n.º. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato n.º 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

e-mail: prefeitura@santoantoniодoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L  
FLS Nº 142  
PUB

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 21/12/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

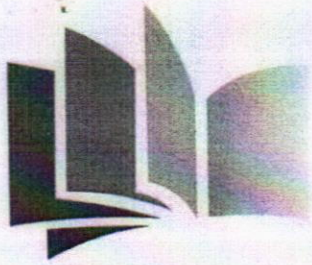
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

113

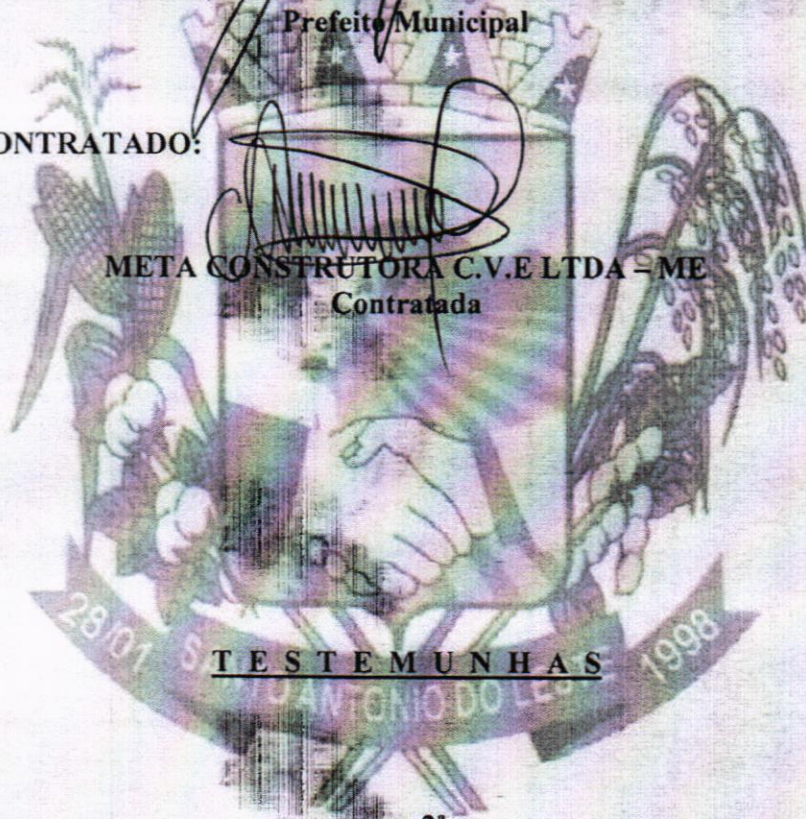
Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada



TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_

Nome:  
C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

**PELO CONTRATADO:****META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

**DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 – Bairro Centro – Montividiu – GO – CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante a CLÁUSULA OITAVA do contrato 054/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos no art. 65 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses com término em 21/12/2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 054/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1058.44.90.51 – Construção de uma Praça Central.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

**PELA CONTRATANTE:****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:****META CONSTRUTORA C.V.E LTDA – ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA N.º 530/2.018. DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 132/2018 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA ME.**

**Parágrafo Único** – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de “Ampliação e adequação do posto de saúde indígena da Aldeia Limpa”.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.****EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2018****MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE****DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014****DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 - SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 21/12/2018.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 - Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de junho de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:**

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 006, 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 20 de dezembro 2018,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Leste, 2018/2021;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Leste - MT, 20 Dezembro de 2018.

**Roselane Rosa Ferreira Barboza**

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodeleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367-Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

#### CONTRATO 162/2018 - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 031/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

CONTRATO 162/2018

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2018 DO PREGAO

PRESENCIAL 031/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito em exercício Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste - MT, portador da Cédula de Identidade - Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOAO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob número 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, nº s/nº, bairro: Vila Cruzeiro - Poxoréu/MT - CEP: 78800-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório Nº 153/2018, realizado na modalidade adesão a ata de registro de preços 031/2018 do pregão presencial 031/2018 - Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

116

## DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

P.M.S.A.L  
FLS Nº 117

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

## CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 19/06/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 – Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br



# Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020


P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB. 118

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

  
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

  
META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME  
Contratada



1ª \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

**17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

**17.170.0.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA**

**17.170.0.1.20.122.0043.2160 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ SEC. DE MEIO AMBIENTE, DESENV. SUSTENTÁVEL E REG. FUNDIARIA**

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil R\$ 16.400,00

(dezesesseis mil e quatrocentos reais)

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL REDUZIDO: R\$0,00 ( ).**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de novembro de 2018

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2014**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2014.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Leste - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 - SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT;

**CONTRATADO:** META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.557.488/0001-02, com sede à Rua Jose Rodrigues Filho, nº. 504 - Bairro Centro - Montividiu - GO - CEP: 75.915-000;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2014 de 02/07/2014 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA - Do prazo - fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 19/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este

aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula oitava do contrato nº 053/2014 de 02/07/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

09.01.15.452.5011.1089.44.90.51 - Construção de uma Praça no Jardim Bem Viver.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

Prefeito Municipal

**PELO CONTRATADO:**

**META CONSTRUTORA C.V.E LTDA - ME**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

**JURIDICO  
PORTARIA Nº 531/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre orientações a serem instituídas nos Processos de Licitações do Município de Santo Antonio do Leste e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Determine ao setor de licitações Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste que toda licitação esteja acompanhada do respectivo projeto básico ou termo de referência, com descrição clara do objeto a ser licitado, permitindo aos interessados as informações necessárias à elaboração de suas propostas;

**Artigo 2º** - Que sempre haja clara identificação do responsável pela elaboração do projeto básico, para o fim de verificar possível ligação entre o autor do projeto e os licitantes (art. 9º, I, Lei nº 8.666/93).

**Artigo 3º** - Que qualquer condição específica que restrinja o universo de possíveis interessados seja justificada de forma técnica, conforme Acórdão nº 1.547/2008, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**Artigo 4º** - Que exija apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste**

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2020

Emissão: 09/11/2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

178

Page 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **559**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Dotação : 15.452.5011.1089.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

**Fonte de Recursos : 0.1.000**

Fonte Descrição: Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : 50,00

Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

*Luiza Borges da Silva*

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20